



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XVIII — Nº 138

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 1963

SENADO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão conjunta para receber a visita de Chefe de Estado estrangeiro

O Presidente do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 1º, § 1º do Regimento Comum e tendo em vista a aquiescência da Mesa da Câmara dos Deputados à consulta que lhe dirigiu sobre o assunto, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta, a realizar-se

no dia 20 de mês em curso, às 16 horas, no Plenário da Câmara, receberem a visita de Sua Excelência o Senhor Marechal Josip B.ós Tito, Presidente da República da Iugoslávia.

Senado Federal, 13 de setembro de 1963

AURO MOURA ANDRADE
Presidente

ATA DA 153ª SESSÃO, EM 18 DE SETEMBRO DE 1963 — 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA.

PRESIDÊNCIA DOS SRS.º MOURA ANDRADE — ADALBERTO SENA

As 14 horas e 30 minutos acenam-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena.
Zacharias de Assumpção.
Moura Padua.
Antônio Jucá.
Wilson Gonçalves.
Dix-Huit Rosado.
José Bezerra.
Corfés Pereira.
Walfredo Gurgel.
Pessoa de Queiroz.
Ermírio de Moraes.

Silvestre Péricles.
Heribaldo Vieira.
Dylton Costa.
Aloysio de Carvalho.
Eduardo Catalão.
Josaphat Marinho.
Jefferson de Aguiar.
Eurico Rezende.
Raul Giuberti.
Aarão Steinbruch.
Vasconcelos Torres.
Aurélio Viana.
Lino de Mattos.
Moura Andrade.
Pedro Ludovico.
Bezerra Neto.
Adolpho Franco.
Mello Braga.
Celso Branco — (28).

SENADO FEDERAL

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 28 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Aviso nº 29, de 13 do mês em curso do Sr. Ministro das Relações Exteriores — Transmite as informações solicitadas pelo Sr. Senador Domicio Gondim em seu requerimento número 486-63.

Ofícios do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados:

Nº 2.401, de 16 do mês em curso — Comunica a aprovação, pela Câmara, das emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 4.375-E-58 naquela Casa e nº 213-58 no Senado, que concede auxílios especiais ao Colégio Salesiano Santa Rosa e à Escola Industrial Dom Bosco, de Niterói; à Escola Salesiana Dom Bosco, de Fortaleza; ao Colégio Salesiano Nossa Senhora da Vitória; ao Ginásio Arquidiocesano de Terezinha e dá outras providências;

Nº 2.410, de 12 do mês em curso — Remete novos autógrafos, para substituir os anteriores, cuja devolução solicita, do Projeto de Lei número 2.286-B-60 e nº 57-63 no Senado, que institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia e dá outras providências;

Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1963

INSTITUI O CONSELHO FEDERAL E OS CONSELHOS REGIONAIS DE ODONTOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Haverá na Capital da República um Conselho Federal de Odontologia e em cada capital de Estado, de Território e no Distrito Federal, um Conselho Regional de Odontologia, denominado segundo a sua jurisdição, a qual alcançará, respectivamente, a do Estado, a do Território e a do Distrito Federal.

Art. 2º O Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia ora instituídos constituem em seu conjunto uma autarquia, sendo cada um deles dotado de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, e têm por finalidade a supervisão da ética profissional em toda a República, cabendo-lhes zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da odontologia e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente.

Art. 3º O Conselho Federal de Odontologia compor-se-á de 9 (nove) membros e outros tantos suplentes, todos de nacionalidade brasileira, com

mandato trienal, eleitos por escrutínio secreto e maioria absoluta de votos em assembleia dos delegados dos Conselhos Regionais.

Art. 4º São atribuições do Conselho Federal:

- organizar o seu regimento interno;
- aprovar os regimentos internos organizados pelos Conselhos Regionais;
- eleger o presidente o secretário-geral do Conselho;
- votar e alterar o Código de Deontologia Odontológica, ouvidos os Conselhos Regionais.
- promover quaisquer diligências ou verificações relativas ao funcionamento dos Conselhos de Odontologia, nos Estados ou Territórios e Distrito Federal, e adotar, quando necessário, providências convenientes a bem da sua eficiência e regularidade, inclusive a designação de diretoria provisória;
- propor ao Governo Federal a emenda ou alteração do Regulamento desta Lei;
- expedir as instruções necessárias ao bom funcionamento dos Conselhos Regionais;
- tomar conhecimento de quaisquer dúvidas suscitadas pelos Conselhos Regionais e dirimi-las;
- em grau de recursos por provocação dos Conselhos Regionais ou de qualquer interessado deliberar sobre admissão de membros aos Conse-

lhos Regionais e sobre penalidades impostas aos mesmos pelos referidos Conselhos;

f) proclamar os resultados das eleições, para os membros dos Conselhos Regionais e do Conselho Federal a terem exercício no triênio subsequente;

h) aplicar aos membros dos Conselhos Regionais, e aos próprios, as penalidades que couberem pelas faltas praticadas no exercício de seu mandato;

m) aprovar o orçamento anual próprio e dos Conselhos Regionais;

n) aprovar, anualmente, as contas próprias e as dos Conselhos Regionais;

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho Federal de Odontologia será meramente honorífico, exigida como requisito para eleição a qualidade de cirurgião-dentista devidamente legalizado.

Art. 6º Na primeira reunião ordinária do Conselho Federal será eleita a sua diretoria composta de presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro, na forma do registro.

Art. 7º Ao Presidente do Conselho Federal compete:

Presidir as sessões do Conselho Federal, representá-lo judicial e extrajudicialmente, velar pelo decore e pela independência dos Conselhos de Odontologia e pelo livre exercício legal dos direitos de seus membros.

Art. 8º A renda do Conselho Federal será constituída de:

a) 20% da totalidade do imposto sindical pago pelos cirurgiões-dentistas;

b) Um terço das anuidades cobradas pelos Conselhos Regionais;

c) Um terço da taxa de expedição das carteiras profissionais;

d) Um terço das multas aplicadas pelos Conselhos Regionais;

e) doações e legados;

f) subvenções oficiais;

g) bens e valores adquiridos.

Art. 9º Os Conselhos Regionais serão instalados em cada capital de estado, de Território e do Distrito Federal, sendo compostos de 5 (cinco) membros e outros tantos suplentes, com mandato bienal eleitos em votação secreta, por maioria absoluta de votos dos cirurgiões-dentistas inscritos na respectiva região.

Parágrafo único. O mandato dos membros dos Conselhos Regionais será meramente honorífico exigida como requisito para eleição a qualidade de cirurgião-dentista devidamente legalizado, de nacionalidade brasileira.

Art. 10. A diretoria de cada Conselho Regional compor-se-á de presidente, secretário e tesoureiro, eleitos na primeira reunião ordinária do Conselho.

Art. 11. Aos Conselhos Regionais compete:

a) deliberar sobre inscrição e cancelamento, em seus quadros, de profissionais registrados, na forma desta lei.

b) fiscalizar o exercício da profissão, em harmonia com os órgãos sanitários competentes;

c) deliberar sobre assuntos atinentes à ética profissional, impondo a seus infratores as devidas penalidades;

d) organizar o seu regimento interno, submetendo-o à aprovação do Conselho Federal;

e) sugerir ao Conselho Federal as medidas necessárias à regularidade dos serviços e à fiscalização do exercício profissional;

f) eleger um delegado-eleitor para a assembleia referida no art. 3º;

g) dirimir dúvidas relativas à competência e âmbito das atividades profissionais, com recurso suspensivo para o Conselho Federal;

h) expedir carteiras profissionais;

i) promover por todos os meios ao seu alcance o perfeito desempenho técnico e moral de odontologia, da profissão e dos que a exercem;

j) publicar relatórios anuais de seus trabalhos e a relação dos profissionais registrados;

k) exercer os atos de jurisdição que por lei lhe sejam cometidos;

l) designar um representante em cada município de sua jurisdição;

m) submeter à aprovação do Conselho Federal o orçamento e as contas anuais.

Art. 12. A renda dos Conselhos Regionais será constituída de:

a) taxa de inscrição;

b) dois terços da taxa de expedição de carteiras profissionais;

c) dois terços da anuidade paga pelos membros inscritos no Conselho;

d) dois terços das multas aplicadas;

e) doações e legados;

f) subvenções oficiais;

g) bens e valores adquiridos.

Art. 13. Os cirurgiões-dentistas só poderão exercer legalmente a odontologia após o registro de seus diplomas na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura, no Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia do Ministério da Saúde, no Departamento Estadual de Saúde e de sua inscrição no Conselho Regional de Odontologia sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade.

Art. 14. Aos profissionais registrados de acordo com essa lei será entregue uma carteira profissional que os habilitará ao exercício da odontologia.

§ 1º No caso em que o profissional tiver que exercer, temporariamente a odontologia em outra jurisdição apresentará sua carteira para ser visada pelo Presidente do Conselho Regional desta jurisdição.

§ 2º Se o cirurgião-dentista inscrito no Conselho Regional de um Estado passar a exercer, de modo permanente atividade em outra região assim se entendendo, o exercício da profissão por mais de noventa dias, na nova jurisdição, ficará obrigado a requerer inscrição secundária no

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior		
Semestre	Cr\$	80,00
Ano	Cr\$	96,00
Exterior		
Ano	Cr\$	136,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior		
Semestre	Cr\$	38,00
Ano	Cr\$	76,00
Exterior		
Ano	Cr\$	108,00

— Excetnadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esolaremimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

quadro respectivo ou para ele se transferir, sujeito, em ambos os casos à ação do Conselho em cuja jurisdição estiver em exercício.

§ 3º Quando deixar temporária ou definitivamente, de exercer atividade profissional, o profissional restituirá a carteira ao Conselho onde estiver inscrito.

§ 4º No prontuário do cirurgião-dentista serão feitas quaisquer anotações referentes à atividade profissional, inclusive elogios e penalidades.

Art. 15. A carteira profissional de que trata o artigo anterior valerá como documento de identidade e terá fé pública.

Art. 16. Todo aquele que, mediante anúncios, placa, cartões ou outros meios quaisquer se propuser ao exercício da odontologia, fica sujeito às penalidades aplicáveis ao exercício ilegal da profissão, se não estiver devidamente registrado.

Art. 17. O poder disciplinar de aplicar penalidades aos cirurgiões-dentistas compete ao Conselho Regional em que estavam inscritos ao tempo do fato punível.

Parágrafo único. A jurisdição disciplinar estabelecida neste artigo não derroga a jurisdição comum quando o fato constitua crime punido em lei.

Art. 18. As penas disciplinares aplicáveis pelos Conselhos Regionais aos cirurgiões-dentistas inscritos são as seguintes:

a) advertência confidencial, em aviso reservado;

b) censura confidencial, em aviso reservado;

c) censura pública, em publicação oficial;

d) suspensão do exercício profissional até 30 dias;

e) cassação do exercício profissional, "ad-referendum" do Conselho Federal.

§ 1º Salvo os casos de gravidade manifesta que exijam aplicação imediata da penalidade mais grave, a imposição das penas obedecerá à graduação deste artigo.

§ 2º Em matéria disciplinar, o Conselho Regional deliberará, de ofício ou em consequência de representação de autoridade, de qualquer membro, ou de pessoa estranha ao Conselho, interessada no caso.

§ 3º A deliberação do Conselho precederá sempre audiência do acusado, sendo-lhe dado defensor no caso de não ser encontrado, ou fôr revel.

§ 4º Da imposição de qualquer penalidade, caberá recurso, no prazo de 30 dias, contados da ciência para o Conselho Federal, sem efeito suspensivo, salvo nos casos das alíneas d e e, em que o efeito será suspensivo.

§ 5º Além do recurso previsto no parágrafo anterior, não caberá qualquer outro de natureza administrativa, salvo aos interessados a via judiciária para as ações que forem devidas.

§ 6º As denúncias contra membros dos Conselhos Regionais só serão recebidas quando devidamente assinadas e acompanhadas de indicação de elementos comprobatórios do alegado.

Art. 19. Constituem a assembleia geral de cada Conselho Regional os cirurgiões-dentistas inscritos, que se acham no pleno gozo de seus direitos e tenham aí a sede principal de sua atividade profissional.

Parágrafo único. A assembleia geral será dirigida pelo presidente do Conselho Regional respectivo.

Art. 20. A Assembleia compete:

I — ouvir a leitura e discutir o relatório e contas da diretoria. Para esse fim se reunirá, ao menos, uma vez por ano, sendo nos casos em que se tenha de realizar a eleição do Conselho Regional de 30 a 45 dias antes da data fixada para essa eleição;

II — autorizar a alienação de imóveis do patrimônio do Conselho;

III — fixar ou alterar as taxas de contribuições cobradas pelo Conselho pelos serviços praticados;

IV — deliberar sobre as questões ou consultas submetidas à sua decisão pelo Conselho ou pela diretoria;

V — eleger um delegado e um suplente para eleição dos membros e suplentes do Conselho Federal.

Art. 21. A assembleia geral, em primeira convocação, reunir-se-á com a maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número de membros presentes.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Art. 22. O voto é pessoal e obrigatório em toda eleição, salvo doença ou ausência comprovada plenamente.

§ 1º Por falta injustificada à eleição, incorrerá o membro do Conselho na multa de Cr\$ 200,00, dobrada na reincidência.

§ 2º Os cirurgiões-dentistas que se encontrarem fora da sede das eleições, por ocasião destas, poderão dar seu voto em dupla sobrecarta, opaca, fechada e remetida pelo correio sob registro, por ofício, com firma reconhecida, ao Presidente do Conselho Regional.

§ 3º Serão computadas as cédulas recebidas, com as formalidades do parágrafo precedente, até o momento de encerrar-se a votação. A sobrecarta maior será aberta pelo Presidente do Conselho, que depositará uma sobrecarta menor na urna, sem violar o segredo do voto.

§ 4º As eleições serão anunciadas no órgão oficial e em jornal de grande circulação, com 30 dias de antecedência.

§ 5º As eleições serão feitas por escrutínio secreto, perante o Conselho, podendo, quando haja mais de duzentos votantes, determinarem-se locais diversos para recebimento dos votos, permanecendo, nesse caso, em cada local, dois profissionais designados pelo Conselho.

§ 6º Em cada eleição os votos serão recebidos durante seis horas contínuas pelo menos.

Art. 23. A inscrição dos profissionais já registrados nos órgãos de saúde pública na data da presente lei será feita independentemente de apresentação de diplomas, mediante prova do registro na repartição competente.

Art. 24. O pessoal a serviço do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais será regido pela legislação trabalhista e inscrito, para efeito da previdência social, no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.

Art. 25. Dentro de 30 (trinta) dias da expedição da presente lei, a Federação Nacional dos Odontologistas, ouvido o Ministério do Trabalho e Previdência Social enviará ao Ministério da Saúde, para referendar uma lista contendo os nomes de 9 (nove) membros efetivos e 9 (nove) suplentes para constituírem o Conselho Federal de Odontologia provisório.

§ 1º O Conselho Federal provisório terá o mandato de 12 meses da data da sua instalação, incumbindo-lhe designar os Conselhos Regionais provisórios, orientar a eleição dos Conselhos Regionais e sua instalação e providenciar a eleição dos membros do primeiro Conselho Federal de Odontologia.

§ 2º Ao Conselho Federal provisório caberá, ainda, providenciar os recursos financeiros para sua instalação, prestando contas de sua gestão ao Conselho Federal que se lhe seguir.

Art. 26. O Poder Executivo providenciará a entrega, ao Conselho Federal de Odontologia provisório, de 40% da totalidade do imposto sindical pago pelos cirurgiões-dentistas, no corrente exercício a fim de que sejam empregados na instalação do mesmo Conselho e dos Conselhos Regionais.

Art. 27. Os Conselhos Regionais provisórios, a que se refere o Art. 25, organizarão a tabela de emolumentos devidos pelos inscritos, submetendo-a à aprovação do Conselho Federal.

Art. 28. Enquanto não for elaborado e aprovado pelo Conselho Federal de Odontologia, ouvidos os Conselhos Regionais, o Código de Deontologia Odontológica, vigorará o aprovado pelo Conselho Deliberativo Nacional da União Odontológica Brasileira no VI Congresso Odontológico Brasileiro.

Art. 29. O Poder Executivo tomará medidas para a instalação digna dos Conselhos de Odontologia no Distrito Federal e nas capitais dos Estados e Territórios, tanto quanto possível em edifícios públicos.

Art. 30. O Conselho Federal de Odontologia elaborará o projeto de regulamentação desta lei apresentando-o por intermédio do Ministério da Saúde, à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 31. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ofícios ns. 2.403, 2.404, 2.405, 2.406, 2.407 e 2.408, de 18 do mês em curso, de encaminhamento, à revisão do Senado, das seguintes proposições:

Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1963

(Nº 2.319-B, DE 1960, NA ORIGEM)

Concede o auxílio de Cr\$ 40.000.000,00, durante três anos, às Irmãs Salesianas do Colégio Maria Auxiliadora, de Brasília, para construção do edifício-sede e manutenção de atividades didáticas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica concedido às Irmãs Salesianas o auxílio de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), durante 3 (três) anos, a partir de 1961, para construção do edifício-sede, em Brasília, do Colégio Maria Auxiliadora, o qual incluirá, obrigatoriamente, dependências para cursos de Jardim de Infância, Primário, Ginásial, Colegial e Normal.

Art. 2º Os cursos mencionados no artigo anterior serão ministrados gratuitamente para as pessoas de reconhecida incapacidade financeira.

Art. 3º Após o terceiro ano de recebimento do auxílio previsto no artigo 1º, será concedida às Irmãs Salesianas uma ajuda financeira no montante de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), que se destinará à manutenção e custeio dos cursos de Jardim de Infância, Primário, Ginásial, Colegial e Normal.

Art. 4º O Orçamento da União consignará, no subanexo do Ministério da Educação e Cultura, a partir de 1961, os auxílios previstos nos artigos 1º e 3º desta lei.

Art. 5º O Colégio Maria Auxiliadora de Brasília se compromete a retribuir, com bolsas de estudo, durante o período de 25 (vinte e cinco) anos, o quantitativo destinado às suas obras.

Art. 6º As Irmãs Salesianas deverão prestar contas, anualmente, dos auxílios recebidos à Divisão de Orçamento do Ministério da Educação e Cultura e ao Tribunal de Contas da União, e apresentar, ao referido Ministério, relatório circunstanciado das atividades didáticas desenvolvidas em cada ano.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Educação e Cultura e de Finanças, em 18 de setembro de 1963.

Projeto-de-Decreto-Legislativo nº 42, de 1963

(Nº 31-A, DE 1963, NA CASA DE ORIGEM)

Aprova o texto do Convênio de Trânsito de Passageiros e Turismo, firmado entre o Brasil e o Chile, no Rio de Janeiro, a 5 de julho de 1961.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Convênio de Trânsito de Passageiros e Turismo, firmado entre o Brasil e o Chile, no Rio de Janeiro, a 5 de julho de 1961.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores, em 18 de setembro de 1963.

Convênio de Trânsito de Passageiros e Turismo entre os Estados Unidos do Brasil e a República do Chile.

O Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República do Chile,

Desejosos de incrementar o intercâmbio de turistas entre os dois países, como uma maneira de fortalecer ainda mais a amizade que os une e de promover o seu melhor conhecimento,

Resolveram celebrar um Convênio de Trânsito de Passageiros e Turismo, nomeando, para esse fim, os seus Plenipotenciários, a saber:

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil: Sua Excelência o Senhor Afonso Arinos de Melo Franco, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

O Presidente da República do Chile: Sua Excelência o Senhor Enrique Ortúzar Escobar, Ministro das Relações Exteriores.

Os quais, depois de haverem exibido os seus Plenos Poderes, achados em boa e devida forma, convieram no seguinte:

Artigo Primeiro

Os nacionais de cada uma das Altas Partes Contratantes poderão entrar por qualquer via no território da outra qualquer que seja a sua procedência, desde que o façam pelos postos aduaneiros normais, munidos de certificado, internacionais de vacinação e de carteira de identidade ou passaporte válido e vigente, documentos estes que serão isentos de visto.

Artigo Segundo

As mútuas facilidades concedidas no artigo anterior permitirão uma permanência, até noventa dias, nos respectivos territórios. Esse prazo poderá ser prorrogado somente uma vez e por igual período dispensado qualquer depósito em dinheiro.

Artigo Terceiro

Os beneficiados pelo presente Convênio que desejarem uma permanência superior a cento e oitenta dias deverão regularizar sua situação de acordo com as leis do país.

Artigo Quarto

Os nacionais brasileiros e chilenos contemplados pelo presente Convênio não poderão exercer, durante sua permanência, qualquer atividade remunerada.

Artigo Quinto

As autoridades competentes brasileiras e chilenas ficarão com a incumbência de impedir a entrada, no respectivo território, de qualquer pessoa cujo ingresso julgarem inconveniente.

Artigo Sexto

Enquanto não entrar em vigor um acordo interamericano para o uso e regulamentação dos certificados internacionais para a circulação de veículos automotores e das licenças internacionais para os seus condutores, os dois Governos contratantes promoverão, para esse fim, um entendimento ou convênio entre as organizações automobilísticas de ambos os países.

Artigo Sétimo

Cada Alta Parte Contratante poderá suspender a aplicação deste Con-

ênio, total ou parcialmente, quando e faça necessário, em caso de epilepsia declarada em qualquer dos dois países ou quando razões de ordem pública interna o justifiquem e apenas enquanto subsistirem as causas que motivaram essa suspensão.

Artigo Oitavo

O presente Convênio substituirá, ao entrar em vigor, o Convênio de Trânsito de Passageiros e Turismo assinado entre os Estados Unidos do Brasil e a República do Chile, a 4 de julho de 1947, e as notas complementares datadas de 8 de abril e 2 de junho de 1953.

Artigo Nono

O presente Convênio será ratificado depois de preenchidas as formalidades constitucionais de cada uma das altas Partes Contratantes e os instrumentos de ratificação serão trocados em Santiago, no mais breve prazo possível. Vigorará indefinidamente, a menos que seja denunciado por uma das Altas Partes, cessando os seus efeitos três meses após a data do recebimento da notificação da denúncia.

Em Fé do que, os Plenipotenciários, acima nomeados, assinaram o presente Convênio e nele apuseram os seus selos.

Feito no Rio de Janeiro, em dois exemplares, ambos nas línguas portuguesa e espanhola, aos cinco dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e um. — Afonso Arinos de Melo Franco. — Enrique Ortúzar Escobar.

Projeto de Lei da Câmara

nº 79, de 1963

(Nº 2.333-B, DE 1960)

Autoriza o Ministério da Educação e Cultura a reeditar, ou editar, por intermédio do Instituto Nacional do Livro, dos documentos e livros alusivos ao Domínio Holandês e Guerra Holandesa no Brasil, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Ministério da Educação e Cultura autorizado a reeditar, ou

editar por intermédio do Instituto Nacional do Livro, os documentos e livros, considerados de indiscutível valor histórico, alusivos ao Domínio Holandês e à Guerra Holandesa no Brasil.

Art. 2º O Organismo da República consignará no Anexo do Ministério da Educação e Cultura, a partir do primeiro exercício financeiro seguinte à publicação desta lei, a quantia de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), em um ou dois exercícios, a critério e sob proposta do Instituto Nacional do Livro, para execução desta lei.

Art. 3º O Instituto Nacional do Livro constituirá, para cumprimento desta lei, um Grupo de Trabalho, que se encarregará da seleção, tradução (quando for o caso) e distribuição, em volumes, da matéria a ser editada, não representando-se, obrigatoriamente, o Instituto Arqueológico Histórico e Geográfico de Pernambuco, o Instituto Joaquim Nabuco de Recife, o Instituto Histórico e Geográfico do Ceará, o Instituto Histórico e Geográfico do Brasil e o Instituto Histórico e Geográfico da Bahia.

§ 1º O trabalho dos representantes das instituições citadas no Grupo de Trabalho em referência e considerado serviço público relevante, que será anotado na folha funcional dos que forem servidores públicos.

§ 2º Se assim for julgado necessário pelo Instituto Nacional do Livro, o Ministério da Educação e Cultura é autorizado a requisitar, para que fiquem em tempo integral à sua disposição, por prazo não superior a 12 meses, os representantes das entidades culturais aqui referidas, caso sejam servidores públicos e sua ausência dos órgãos a que servirem não causem a estes prejuízos.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura, em 18 de setembro de 1963.

Projeto de Lei da Câmara

nº 80, de 1963

DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA E PENSÕES DE INSTITUTOS OU CAIXAS DE APOSENTADORIA E PENSÕES PARA EX-COMBATENTES E SEUS DEPENDENTES.

Art. 1º Será concedida, após 25 anos de serviço, a aposentadoria sob a forma de renda mensal vitalícia, igual à média do salário integral realmente percebido, durante os 12 meses anteriores à respectiva concessão, ao segurado ex-combatente, de qualquer Instituto de Aposentadoria e Pensões ou Caixa de Aposentadoria e Pensões, com qualquer idade que tenha serviço como convocado ou não, no teatro de operações da Itália — no período de 1944-1945 — ou que tenha integrado a Força Aérea Brasileira ou a Marinha de Guerra ou a Marinha Mercante e tendo nestas últimas participado de combates e patrulhamento.

§ 1º Os segurados ex-combatentes, que desejarem beneficiar-se dessa aposentadoria, deverão requerê-la, para contribuírem até o limite do salário que perceberem e que venham a perceber. Essa aposentadoria só poderá ser concedida após decorridos 36 meses de contribuições sobre o salário integral.

§ 2º Será computado, como tempo de serviço integral, para efeito de aposentadoria, o período em que o segurado esteve convocado para o serviço militar durante o conflito mundial de 1939-1945.

Art. 2º O ex-combatente, aposentado do Instituto de Aposentadoria e Pensões ou Caixa de Aposentadoria e Pensões, terá seus proventos reajustados ao salário integral, na base dos salários atuais e futuros, de idêntico cargo, classe, função ou categoria da atividade a que pertença ou, na impossibilidade dessa atualização, na base dos aumentos que seu salário integral teria, se permanecesse em atividade, em consequência de todos os dissídios coletivos ou acordos entre empregados e empregadores posteriores à sua aposentadoria. Tal reajuste também se dará todas as vezes que ocorrerem aumentos salariais, consequentes a dissídios coletivos ou a acordos entre empregados e empregadores, que poderiam beneficiar ao segurado se em atividade.

teriores à sua aposentadoria. Tal reajuste também se dará todas as vezes que ocorrerem aumentos salariais, consequentes a dissídios coletivos ou a acordos entre empregados e empregadores, que poderiam beneficiar ao segurado se em atividade.

Art. 3º Se falecer o ex-combatente segurado de Instituto de Aposentadoria e Pensões ou Caixa de Aposentadoria e Pensões, aposentado ou não será concedida, ao conjunto de seus dependentes, pensão, mensal, reversível de valor total igual a 70% (setenta por cento) do salário integral realmente percebido pelo segurado e na seguinte ordem de preferência:

a) Metade à viúva, e a outra metade, repartidamente, aos filhos de qualquer condição, se varões — enquanto menores não emancipados, interditados ou inválidos — se mulheres, enquanto solteiras, incluindo-se o filho póstumo;

b) Não deixando viúva, terão direito à pensão integral os filhos mencionados na letra a deste artigo;

c) Se não houver filhos caberá à pensão integral à viúva;

d) A companheira, desde que com o segurado tenha convivido maritalmente por prazo não inferior a 5 anos e até a data de seu óbito;

e) Se não deixar viúva, companheira, nem filho, caberá a pensão à mãe viúva, solteira, ou desquitada, que estiver sob a dependência econômica do segurado;

f) Se nas condições da letra anterior deixar pai, ou pai e mãe que vivessem às suas expensas, estando aquele inválido ou varietariano, a pensão lhe será concedida, ou a ambos, repartidamente;

g) Os irmãos, desde que estivessem sob a dependência econômica do contribuinte e, se varões, enquanto menores não emancipados, inválidos ou totalmente inválidos e, se mulheres, quando solteiras, viúvas ou desquitadas;

h) Em qualquer época as filhas viúvas, casadas ou desquitadas, reconhecidamente privadas de recursos para sua manutenção, sendo equiparadas aos filhos cujas mães indicadas na letra a deste artigo e com eles concorrentes à pensão;

i) O desquite somente prejudicará o direito à pensão quando a sentença for condenatória ao cônjuge beneficiário.

Art. 4º Enquanto existir um dos dependentes mencionados no art. 3º o valor total da pensão será igual a 70% (setenta por cento) do salário integral realmente percebido pelo segurado e a reversão dessa pensão entre os dependentes se fará nos seguintes casos:

a) Da viúva, em partes iguais, para os filhos do contribuinte, mesmo de diversos matrimônios, por morte ou qualquer outro motivo que a faça perder a respectiva quota;

b) De um filho para outro, ou outros já pensionistas, por morte, por emancipação do varão, ou por casamento de qualquer destes;

c) Sendo um só filho ou restando apenas um, a reversão se dará para a viúva do contribuinte;

d) Entre os pais do contribuinte, por morte de um deles.

Parágrafo único. Das pensões sujeitas à reversão, será descontada mensalmente uma taxa de 7% sobre o seu valor.

Art. 5º O valor total das pensões será reajustado a 70% do salário integral que perceberia o segurado, na base dos salários atuais e futuros, da mesma forma que o disposto no art. 2º.

Art. 6º Os dependentes de ex-combatentes, já falecidos, que poderiam ser beneficiados pelo art. 1º desta lei, passarão a receber suas pensões de acordo com os arts. 4º e 5º desta lei.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Projeto de Lei da Câmara

nº 81, de 1963

(Nº 1.966 B, DE 1961 — NA ORIGEM)
Da nova discriminação às rodovias BR-23, BR-24, BR-51, BR-75, BR-76 e BR-96, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As rodovias abaixo enumeradas, constantes do Plano Rodoviário Nacional (Lei nº 2.975, de 27 de novembro de 1956, e Lei nº 3.995, de 14 de dezembro de 1961), passarão a ter a seguinte discriminação:

BR-23 — João Pessoa, Santa Luzia — Cajazeiras — Icó — Solonópolis — Senador Pompeu — BR-44-A — Independência — Crateús — Poranga — Pedro II — Piripiri — Batalha — BR-18 — Porto — Buriti — Chapadinha — Vargem Grande — Itapecuru — Mirim (BR-21);

BR-24 — Cajazeiras (BR-23) — Lavras de Mangabeira — Assoré — Pio IX — Inhaúma — Floriano — Barão de Grajaú — São João dos Patos — Pastos Bons — BR-51 — Loreto — São Raimundo das Mangabeiras — Balsas — Riachão — Carolina — Fladelfia — Araguaína — BR-14;

BR-51 — Presidente Dutra (BR-21) — São Domingos do Maranhão — Colinas — Mirador — BR-24 — Benedito Leite — Ruqui — Bertolina .. (BR-18);

BR-75 — BR-55 — Bragança Paulista — Poços de Caldas — Cacondi — Muzambinho — Araxá — Patos de Minas — João Pinheiro (BR-7);

BR-76 — Lorena (BR-2) — Piquet — Itajubá — Pouso Alegre — Lambari — Poços de Caldas — Cacondi — Itaquara — BR-106;

BR-96 — Sobral — Jocal (BR-22) — Buriti dos Lopes — Urbano Santo — Morros — Axixá — Rosário ... (BR-21).

Art. 2º São considerados prioritários e, como tais, passam a integrar o programa de primeira urgência, a cargo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, os seguintes trechos: BR-23 — Brejo — Buriti — Porto; BR-24 — São Raimundo das Mangabeiras — Balsas — Riachão — Carolina — Filadélfia — Araguaína — BR-14; BR-51 — Presidente Dutra (BR-21) — Benedito Leite — Beftolina (BR-18); BR-75 — Poços de Caldas — Caconde; e BR-76 — Lambari — Poços de Caldas — Caconde — Itaipuara — Limeira.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças, em 18-9-63.

Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1963

(Nº 3.479-B, DE 1961 — NA ORIGEM)

Amplia o alcance do art. 2º do Decreto-lei nº 5.343, de 25 de março de 1943, que dispõe sobre habilitação para direção de educação física, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os licenciados em educação física, bem como os instrutores e monitores a que se refere o art. 2º do Decreto-lei nº 5.343, de 25 de março de 1943, diplomados até o ano escolar de 1943 gozarão, para todos os efeitos, das prerrogativas asseguradas por lei aos técnicos desportivos.

Parágrafo único. Para gozar os efeitos desta lei, os candidatos deverão submeter-se a prévio exame de suficiência, cuja regulamentação e execução serão determinadas pelo Ministério da Educação e Cultura, em cooperação com a Escola Nacional de Educação Física, imediatamente após a publicação desta lei.

Art. 2º O registro no Conselho Nacional de Desportos, como técnico desportivo, far-se-á, a requerimento do interessado, desde que o mesmo se ache registrado como Professor de Educação Física na Divisão de Educação Física do Departamento Nacional de Educação do Ministério da Educação e Cultura, obedecendo as demais disposições da legislação vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Educação e Cultura, em 18-9-63.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Sobre a mesa, Requerimento de informações, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E lido o seguinte

Requerimento nº 669, de 1963

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, solicito ao Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e Comércio e do Banco do Brasil, as seguintes informações:

a) Ao Ministério da Indústria e Comércio (GEIA ou GEIMAR):

Quais os gastos, por automóvel fabricado, em cruzeiros e em quantida-

des, de borracha e aço (aço fundido, forjado de aço liga, etc), constante dos projetos apresentados ao GEIA, pelos montadores de automóveis, em resposta ao item 4.2 do questionário solicitado às empresas que se beneficiaram dos favores governamentais?

b) Ao Banco do Brasil S. A.:

A quanto atingia, em cruzeiros, o "empréstimo de emergência" feito às indústrias montadoras de automóveis, garantidas por penhor mercantil dos veículos estocados e feitos na base de 60% da garantia oferecida?

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1963. — Vasconcelos Torres.

O SR. PRESIDENTE:

O Requerimento que acaba de ser lido será publicado e, em seguida, — despachado pela Presidência.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura de outro Requerimento de informações, de autoria do nobre Senador Aarão Steinbruch

E' lido o seguinte

Requerimento nº 670, de 1963

Requeiro, de acordo com a forma regimental, se oficie ao Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, para que informe porque até a presente data não vêm os Institutos de Aposentadoria e Pensões, a revisão dos proventos dos inativos, tal como o determina a Lei nº 3.593-59.

Justificação

Aos que percebem proventos dos Institutos de Aposentadoria e Pensões mau grado a plena vigência da Lei nº 3.593-1959, não vem sendo atribuídas as mesmas vantagens, estando a numerosa classe de inativos em situação de verdadeira miséria, quando no exercício de suas atividades descontavam de seus magros salários, uma porcentagem muito vilto, na esperança de desfrutarem uma velhice tranquila e com suas famílias ficarem ao resguardo de dias incertos.

Justo se torna que se dê remédio ao mal, aplicando-se apenas, e é o que pedem, a lei, sem precisarem utilizar o remédio do mandado de segurança que a quase totalidade está impedida de utilizar, por falta de recursos que um processo judiciário reclama.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1963. — Aarão Steinbruch.

O SR. PRESIDENTE:

Também este Requerimento será publicado e posteriormente despachado pela Presidência.

A Presidência deferiu hoje os seguintes Requerimentos de informações, apresentados na sessão anterior nº 637, do Senador Jefferson de Aguiar e 664, do Senador Aarão Steinbruch

Srs. Senadores, transcorre hoje o 17º Aniversário da Constituição do Brasil. Esta Casa se engalana por esta data. Todos sentem, hoje, a necessidade de fazer com que se afirme a consciência da estima e do respeito que a Constituição deve despertar na Nação.

E' justamente para homenagear a Constituição, tão atacada por aqueles que ela tanto defende, que a mesa do Senado está hoje guardada pelas bandeiras do Brasil, ante a respeitosa reverência dos Srs. Senadores.

Ninguém ignora que estamos vivendo dias difíceis. E' mister que coloquemos todo o nosso sentimento na defesa das liberdades públicas, ponhamos a serviço total da Carta que garante essa mesma liberdade. Haveremos de levar, se Deus nos permitir, estes sentimentos a todos os cidadãos,

civis e militares, para que meditem sobre a missão que a todos cabe, de defesa intransigente dos postulados constitucionais do nosso País.

Todos poderão alcançar a realização plena de seus direitos, e há de chegar o instante em que todos se sentirão iguais perante a Lei. Mas, para que todos sejam iguais perante a lei não importa que a Lei o declare: é preciso que eles se ajudem a si próprios e ajudem a Nação a alcançar tal igualdade.

A Constituição oferece o instrumento para tanto em favor da dignidade do homem, das liberdades do homem, dos direitos do povo e do indivíduo.

Há poucos dias precisei dirigir-me ao Senado e ao País a respeito da insurreição em processo contra a ordem constitucional.

Repito-o hoje. Mas ao mesmo tempo me conforta — creio que a esta alta Casa também — a certeza que adquirimos, através da verificação dos fatos, de que os democratas começam a resistir, que o Brasil não continuará sendo atacado sem se defender, que a Democracia não desaparecerá da face da terra brasileira.

Com estas singelas palavras e com o gesto que os Srs. Senadores testemunham, a Presidência presta, no dia de hoje, homenagem à Constituição brasileira, fixando, perante a Nação, a posição de defesa intransigente do Senado Federal dos direitos, das liberdades, das garantias, dos postulados da carta política, econômica, social — da carta de vida do Brasil. — (Muito bem).

Sobre a mesa projeto que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e apoiado o seguinte

Projeto de Resolução do Congresso Nacional

nº 2, de 1963

Cria a "Cruz de Honra da Constituição".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' criada a "Cruz de Honra da Constituição", que será conferida aos cidadãos brasileiros civis e militares que se destacaram na defesa da Constituição e do regime democrático.

Art. 2º A insígnia de que trata esta Resolução será concedida através de um Conselho, que terá como membros o Presidente do Senado Federal, o Presidente da Câmara dos Deputados, e os Presidentes de Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Art. 3º A entrega da "Cruz de Honra da Constituição" será feita em solenidade, promovida pelo Congresso Nacional em curso de seu mandato.

Art. 5º O Regulamento da "Cruz de Honra da Constituição" será aprovado pelo Conselho a que se refere o artigo 2º.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Várias Ordens Honoríficas, destinadas a enaltecer os cidadãos que, em razão de sua conduta, se tornaram merecedores do reconhecimento público, tanto no setor civil, como no âmbito militar, já foram instituídas no Brasil, podendo ser citadas as do Mérito Naval, do Mérito Aeronáutico,

do Mérito Militar, a Ordem Nacional do Mérito e a Ordem de Rio Branco.

Nenhuma delas, entretanto se propõe a exaltar, especificamente, as personalidades que se sobressaíram na defesa das instituições democráticas e da Constituição.

Em várias nações, os governos têm procurado criar, no meio do povo, em verdadeiro culto à Constituição. Nesse sentido, monumentos são erigidos, verdadeiras obras de arte são expostas, em relevo, a visitação pública. Desta forma, procuram, e têm conseguido, criar um sentimento de amor à Constituição, de respeito à letra e ao espírito da Carta Magna. Mas, até o presente momento, entre nós, nenhuma providência foi adotada nesse particular. Urge, assim, iniciar-se um movimento no sentido de ser cultivado o respeito e o amor à Constituição, fonte principal de todos os direitos e garantias dos brasileiros, bem como das instituições democráticas de nosso país.

O projeto propõe um passo inicial: a criação da "Cruz de Honra da Constituição", a ser concedida aos brasileiros que se destacaram na defesa da Carta Magna e do regime democrático, com o objetivo de enaltecer e incentivar os que assim agirem.

A iniciativa do Senado, nesta matéria, é perfeitamente justificável, porque a esta Casa cabe um papel relevante na vida do regime e, em particular, na vigilância, defesa e controle da constitucionalidade das leis. O artigo 64 da Constituição lhe atribui a missão de "suspender a execução, no todo ou em parte, de lei ou decreto declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal". Com o dissenso o-saudoso Senador Atílio Vivacqua, ao exercer essa importante atribuição, além das mais que lhe incumbem dentro do regime federativo, arca o Senado, sem dúvida, com uma das maiores responsabilidades.

Defender os princípios contidos na Constituição é dever de todos os brasileiros. Ao Congresso cabe render o reconhecimento da Nação, àquele que sem medir sacrifícios, honra os direitos, as liberdades e as tradições de sua pátria.

Este Projeto é oferecido em consideração do Senado quando se comemora o 17º aniversário da Constituição.

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 1963. — Moura Andrade.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, em 18 de setembro de 1963.

O SR. PRESIDENTE:

Há oradores inscritos.

Projeto vai às Comissões competentes.

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres, por permuta com o nobre Senador José Ermírio.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

(Sem revisão do orador). — Senhor Presidente, Srs. Senadores, antes de me ocupar do assunto que me traz à tribuna, quero, como Líder da Maioria em exercício, endossar as palavras brilhantes e oportunas do nobre Presidente desta Casa, acentuando que o nosso sentimento foi perfeitamente consubstanciado nas expressões daquele que, por lei, de fato e de direito, representa o pensamento do Congresso Nacional.

Ainda antes de focalizar o assunto de que ocuparei, quero deixar aqui registrado fato a que, no dia de hoje,

assistimos: a inauguração da oficina tipográfica do Senado, melhoramento muito importante para o bom andamento dos serviços legislativos. Foi uma solenidade que nos impressionou a todos. Assim, depois de inteirar-me do bom desempenho das tarefas atribuídas ao benemérito servidor do Senado, Sr. Isaac Brown...

O Sr. Jefferson de Aguiar — Muito bem.

O SR. VASCONCELOS TORRES — ... a quem V. Ex.^a, Sr. Presidente, homenageou hoje, concedendo-lhe a palavra, em primeiro lugar, para fazer uma relação sobre as instalações do novo Serviço — quero interpretar aquilo que talvez seja o desejo comum de todos nós. Numa homenagem que não se pode nivelar ao padrão comum das que são prestadas, ao sabor da ocasião, em momento fugazes, quero anunciar que apresentarei projeto de resolução, consubstanciando o meu desejo de que o nome do Dr. Isaac Brown fique gravado naquele pavilhão e que à sala dos serviços tipográficos seja dado também o nome de S. S.^a. Trata-se de merecida homenagem a um cidadão com cerca de quarenta e cinco anos de bons serviços prestados ao Senado.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com muito prazer.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Como membro do grupo de instalação da Gráfica do Senado, tive ensejo de transmitir a meus ilustres colegas esta mesma idéia que me pareceu um preito de justiça ao servidor que simboliza a exemplar conduta de todo o funcionalismo desta Casa do Congresso Nacional. Portanto, aplaudindo a idéia, ratifico-a plenamente, para que a Gráfica do Senado tenha o nome do Dr. Isaac Brown, que colaborou eficientemente para sua instalação e merece, por sua conduta e eficiência, o preito de justiça que V. Ex.^a enuncia nesta sessão e que eu tinha anunciado no momento da inauguração, inclusive ao próprio homenageado que, modestamente, declinou da homenagem que se lhe oferecia.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Foi por isso, nobre Senador Jefferson de Aguiar, que declaração ser um sentimento comum. Todos dele participam, de igual modo, e já agora a proposição de V. Ex.^a tem o apoio da maioria da Casa.

O Sr. Jefferson de Aguiar — De toda a Casa.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Quando digo maioria da Casa — faço questão de assinalar, numa homenagem ao Dr. Isaac Brown — não me refiro à maioria comum, aquela maioria que vota ideologicamente, filiada às legendas que a compõem, mas à maioria de fato, não à relativa. Poderia dizer, para ser mais expressivo, que a idéia tem o apoio da unanimidade da Casa...

O Sr. José Ermírio — Muito bem.

O SR. VASCONCELOS TORRES — ... numa justa homenagem aos serviços prestados por esse benemérito servidor.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Na manifestação prestada por V. Ex.^a desejo incluir também a solidariedade da minha Bancada, envoia com o sentimento de regozijo de que todos estamos possuídos pela inauguração dos Serviços Gráficos do Senado, realmente obra necessária, que dará mais autenticidade, no campo da divulga-

ção, às nossas atividades, com o objetivo de conquistar a independência absoluta da Câmara Alta do País no que tange às suas publicações. E no ângulo da homenagem de V. Ex.^a ao Dr. Isaac Brown, creio que o discurso do nobre colega estará povoado da unanimidade dos pronunciamentos da Casa. Nestes poucos meses de convivência com o Dr. Isaac Brown, pude aquilatar, ao lado da sua cultura, a sua impressionante dedicação, quase que religiosa, aos trabalhos e à dignidade do Senado da República.

O Sr. Jefferson de Aguiar — É um sacerdotício.

O Sr. Eurico Rezende — Dai por que é muito fácil suceder-se no posto ao Dr. Isaac Brown mas é muito difícil substituí-lo com vantagem. Queira portanto V. Ex.^a aceitar a manifestação perfunctória da UDN ao preito de exaltação e de enaltecimento aos relevantes serviços que esse funcionário vem prestando ao Senado da República.

O SR. VASCONCELOS TORRES — V. Ex.^a traduz o sentimento de toda a Casa.

Sr. Presidente quero agora comunicar ao Plenário que de acordo com o compromisso ontem assumido quando se votava aqui o Projeto da Câmara que concede salário-família ao trabalhador já hoje o autor do Substitutivo Senador Eurico Rezende iniciou as providências para a apresentação à Mesa desta Casa com meu apoio de proposição consubstanciando as Emendas que não puderam ser apreciadas.

Não se tratará apenas do meu apoio pessoal mas do apoio do Líder da Maioria para que aquelas falhas registradas na instituição do salário-família para o trabalhador sejam corrigidas pelo Senado.

Afirmo ontem que se o projeto tivesse sido alterado o retardamento na aplicação dos benefícios seria um fato. Agora porém as falhas poderão ser corrigidas e serei fiel ao compromisso aqui assumido de diligência no sentido de que a matéria tenha tramitação necessariamente rápida.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a permite outro aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Pois não.

O Sr. Eurico Rezende — Desejo confirmar as palavras de V. Ex.^a, sabendo que ontem depois da aprovação do projeto V. Ex.^a me procurou tendo em vista minha qualidade de autor do Substitutivo. Retornando o seu compromisso declarou que fazia questão de subscrever a renovação do Substitutivo na qualidade de Líder da Maioria estando também no propósito de como Líder da Maioria subscrever um requerimento de urgência para o projeto. Homem de bem como V. Ex.^a é espírito remarcadamente assistencial para com a causa dos trabalhadores a atitude de V. Ex.^a não me surpreendeu mas ficou gravada nos Anais da Casa como mais uma demonstração da sua pertinácia e das suas lutas em favor das classes obreiras do nosso País.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Agradeço a V. Ex.^a

Ainda hoje pela manhã dirigi-me nestes mesmos termos ao nobre Senador Aurélio Viana que ontem tão bravamente lutou nesta Casa e que parece-me aceitou as ponderações que lhe fiz reconhecendo a autenticidade das palavras por mim pronunciadas neste plenário e prometendo seu apoio no sentido de que a matéria venha a ser apreciada o quanto antes.

O Sr. Aurélio Viana — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Pois não.

O Sr. Aurélio Viana — Fui vencido mas não estou convencido ainda hoje da atitude contrário da Maioria do Senado àquelas emendas que representam e representam as reivindicações mais legítimas e sentidas das classes trabalhadoras das classes obreiras do nosso País. Ainda não entendo por que podendo ter-se concretizado ontem a aspiração daquelas classes protejamos deixamos para depois. Todos se manifestaram a favor das emendas — os que se manifestaram. No entanto essas emendas foram rejeitadas. V. Ex.^a hoje está cumprindo a palavra antes empenhada de que apresentaria um projeto e requereria urgência para o mesmo como Líder da Maioria em exercício.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Muito obrigado Senador Aurélio Viana.

O Sr. Aurélio Viana — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Pois não.

O Sr. Aurélio Viana — Nobre Senador temos legislado nesta Casa. O Congresso Nacional aprova leis do maior interesse para o povo brasileiro mas inexplicavelmente — V. Ex.^a, que está na Liderança da Maioria do Senado Federal sabe disso — o Governo da República não cumpre as Leis que o Congresso vota. Se fizermos um balanço sobre as greves dos marítimos verificaremos que todas são feitas no sentido de que se cumpram as Leis. Agora mesmo uma comissão de marítimos entregou-me um memorial no qual explica com pormenores que o último movimento por eles levado a efeito foi simplesmente para que se cumprisse um acordo coletivo firmado entre armadores e os que trabalham no serviço marítimo acordo esse homologado pelo Ministério do Trabalho com a chancela da Presidência da República. Este é um dos aspectos para o qual chamo a atenção de V. Ex.^a. Outro memorial me é entregue por inativos da União reclamando do Governo da República o cumprimento da Lei número 3.593 que determina que os proventos dos inativos sejam reajustados periodicamente. Há lei mas o Governo não a executa não cumpre.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Responderei a V. Ex.^a. Entretanto V. Ex.^a val-me permitir continuar a tratar do assunto de que me vinha ocupando. Todavia não posso deixar de concordar com a justiça da argumentação de V. Ex.^a. Conheço de perto a situação dos marítimos. Se cabe culpa ao Governo temos de reconhecer a intransigência sibilina de certos armadores que assistam os acordos como diz V. Ex.^a, muito bem com a chancela do Ministro do Trabalho ou seja do próprio Governo e depois se negam a cumprir as cláusulas contratuais.

O Sr. Aurélio Viana — Apesar de receberem polpudas subvenções do Governo Federal.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Exato. Em oportunidade que não a de hoje mostrarei à Casa que a injustiça às vezes cometida contra os marítimos deve quanto antes ser esclarecida. Se de uma classe laboriosa que enfrenta uma série de riscos e que anonimamente vem produzindo para a grandeza de nossa pátria pelo que merece o meu apoio.

Contudo, meu nobre colega V. Ex.^a apenas olha o problema unilateralmente, culpando o Governo. A culpa cabe também à intransigência patronal e, às vezes, à burla que desraçadamente tem imperado, não por parte do Governo, que sempre recebe a verdadeira bomba de retardamento.

O Sr. Aurélio Viana — Mas, por que o Governo não retira a subvenção dessas empresas que não cumprem os acordos coletivos, firmados perante a autoridade federal? O Governo tem meios para isto.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a me concede um terceiro aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Pois não.

O Sr. Eurico Rezende — Naturalmente que o assunto não é mais o salário-família.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Palavra, justamente sobre o salário-família quando o prezado colega Senador Aurélio Steinbruch, como bom fluminense, foi para as águas da Baía da Guanabara e me levou a outro porto e eu tive de manifestar o meu pensamento, aliás de acordo com S. Ex.^a.

O Sr. Aurélio Steinbruch — Aliás, defendemos o mesmo ponto-de-vista. Estamos aqui discutindo o caso de empregados particulares, com família numerosa, que não recebem o salário-família pelo Ministério do Trabalho; chefes de numerosa prole, com mais de oito filhos, que até hoje não receberam a importância miserável que a lei estabelece.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Não deixa de ter correlação. Este assunto poderia nos levar a outro, que interessa principalmente ao Estado do Rio, com o fechamento criminoso, tendencioso de alguns estaleiros. Agora mesmo, estou impressionado como caso da Verolme.

Mas, vamos ouvir o aparte do nobre Senador Eurico Rezende e em outra oportunidade, trataremos com a sinceridade que caracteriza a personalidade de V. Ex.^a, deste problema tão importante para a economia do País.

O Sr. Eurico Rezende — É muito significativa a presença de V. Ex.^a na tribuna, como Líder da Maioria. A Nação está inquieta. Essa inquietação foi traduzida em pronunciamento do Presidente do Senado, no dia 12 do corrente, e as características dessa inquietação foram hoje reiteradas no discurso do nobre Senador Moura Andrade, ao abrir a sessão do Senado, assinalando o transcurso de mais um aniversário da promulgação de nossa Constituição, mostrando que querem conduzir a Nação brasileira para caminhos perigosos. V. Ex.^a, com a sua sensibilidade de homem público, sabe que há rumores bem acentuados no sentido de que se organiza, nos laboratórios do Poder Executivo, um projeto pretendendo a implantação do estado de sítio. Vigilante como é, democrata como sempre foi V. Ex.^a sabe que há essa ameaça, que há esse propósito, que há esse plano em virtude da situação difícil em que se encontra o País, e situação a que foi levado por um plano de subversão desgraçadamente prestigiado pelo próprio Governo Federal. Perguntaria a V. Ex.^a, como Líder da Maioria que é e, se me permite usar uma figura mais apropriada, interpelaria o Líder do Governo, nesta Casa, a fim de que esclareça se é ou não propósito do Sr. Presidente da República propor ao Congresso Nacional o estado de sítio?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Sr. Presidente, como pode alguém responder a uma interpelação que não se assenta nos fatos e sim em rumores, como disse o próprio Senador interpelante?

Imagine V. Ex.^a, se eu, eventualmente na Liderança da Maioria, tivesse de ficar escravizado a essa boataria terrível que domina Brasília e que faz tanto bem aos ouvidos daqueles que se alarmam com facilidade, ou mesmo dos que reconhecendo difícil a situação, não tem os fatos e apenas se baseiam em rumores, em hipóteses!

Como poderia eu, em sã consciência responder, não ao a essa interpelação, mas a essa quase provocação do nobre Senador Eurico Rezende, que sabe perfeitamente que, não apenas o Líder da Maioria, mas o próprio Senador, o Congresso Nacional, na hora em que tiver que tomar uma deliberação, face aos fatos, agirá com a independência que lhe tem caracterizado e marcado a posição no quadro da democracia brasileira, como a salvaguarda, a trincheira avançada de defesa das nossas instituições?!

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a uma explicação?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Permite, embora, antes de abordar este assunto, já tivesse acentuado que outra matéria me trazia à tribuna. Neste instante, devo dizer a V. Ex.^a o quanto pode informar um cidadão bem esclarecido, isto é, de que não se cogita, não se cogitou da implantação do estado de sítio. A menos que esses rumores se avolumem, e eu fique na posição de responder a rumores, o que não é papel consentâneo com a posição interina que ocupo.

Aproveito a oportunidade para declarar os titulares efetivos da Liderança da Maioria a ocuparem os seus postos, para que eu não fique aqui, apenas, respondendo por mim, pela lógica, pelo bom senso, mas que possa a palavra do Líder, de fato representar, nesta Casa, o pensamento autorizado do Chefe do Governo.

O Sr. Eurico Rezende — Permite-me V. Ex.^a, um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Apenas se V. Ex.^a, em um segundo, puder resumir-lo.

O Sr. Eurico Rezende — Se V. Ex.^a não me conceder, pelo menos, um minuto, não insistirei.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Darei um minuto e meio a V. Ex.^a.

O Sr. Eurico Rezende — Muito obrigado, Sr. Senador Vasconcelos Torres, illustre Líder da Maioria, preluído Bâtonnier do Governo nesta Casa, não há apenas rumores isolados.

O SR. VASCONCELOS TORRES — V. Ex.^a sabe que eu estou na reserva da liderança, já que V. Ex.^a está levando o assunto para a esfera militar.

O Sr. Eurico Rezende — V. Excelência está em pleno exercício da liderança.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Sim, mas estou na posição de C.P. O... a liderança, V. Ex.^a sabe.

O Sr. Eurico Rezende — A questão é militar mesmo, nobre colega e por isso a expressão C.P. se enquadra perfeitamente. V. Ex.^a fala em rumores, mas os rumores não têm qualquer repercussão se se verificassem isoladamente. No entanto eles brotam de fatos concretos; brotam de uma situação econômica gravíssima; emergem das prisões, surgem das providências energéticas dos Comandos militares contra as perspectivas de greves. De modo que, se V. Ex.^a não deseja dar credibilidade a esses rumores deve, pelo menos, sobre eles depositar a sua atenção mais vigilante.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Farei como o índio.

O Sr. Eurico Rezende — E digo mais permita V. Ex.^a que encerra meu aparte pois ainda não transcorreu o prazo de um minuto e meio, concedido por V. Ex.^a — há meses quando corriam rumores de que o Presidente João Goulart iria exonerar o General Amaury Krüel, em virtude do litígio deste com o General Osvaldo Alves, tive oportunidade de

interpelar o então Líder do Governo, Senador Barros Carvalho. S. Excelência negou, peremptoriamente — a Casa é testemunho — e disse que não estava na cogitação do Senhor Presidente da República substituir o General Amaury Krüel. Entretanto, doze dias depois o Titular da Pasta da Guerra foi substituído.

O SR. VASCONCELOS TORRES — V. Ex.^a sabe mais que o próprio Líder do Governo.

O Sr. Eurico Rezende — Não. Eu estou indagando, nobre colega. E agora faria um apelo a V. Ex.^a no sentido de que pesquisasse o que há de realidade em tudo isso, para na próxima oportunidade tranquilizar a Casa, dizendo o que há de verdade a respeito da situação que nos está a inquietar.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Respondendo o aparte de Vossa Excelência, quero lembrar um dito muito brasileiro: "Em tempo de guerra, mentira como terra".

O Sr. Eurico Rezende — Vossa Excelência reconhece que estamos em tempo de guerra?

O Sr. Eurico Rezende — V. Excelência reconhece que estamos em tempo de guerra...

O SR. VASCONCELOS TORRES — Aceito que a situação é grave. O próprio Senhor Presidente da República o reconhece, e quem ignorar a gravidade da situação estará à margem dos acontecimentos. É evidente que, na minha posição, colocarei, como o índio, o ouvido ao chão para sentir o rumor ao longe, identificar de que se trata, para depois positivamente, — não avançando informações que seriam apenas "minhas" — com informações oficiais, honestas e corretas, trazer a esta Casa, não minha impressão pessoal, mas sim o testemunho daquilo que, de fato, representar a realidade dos acontecimentos.

O Sr. Eurico Rezende — V. Excelência trará então a opinião do Senhor Presidente da República.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Eu, ou o Líder da Maioria.

O Sr. Eurico Rezende — V. Excelência há de convir que se falava tanto em reforma agrária, que agora já se fala em "sítio". Isso nos inquieta.

O SR. VASCONCELOS TORRES — V. Ex.^a, com o trocadilho, dá a medida justa de que este assunto ainda não comporta aquele terror, aquele estado de angústia — que não é o caso de V. Ex.^a nem de nenhum Senador — mas de medo de alguns que ficam vendo fantasmas ao meio-dia.

O Sr. Aurélio Viana — Vossa Excelência me permite um aparte? — (Assentimento do orador) — O assunto que V. Ex.^a veio "erir" é dos mais importantes para este momento que vive a Nação brasileira. Dos apertes do nobre Senador Eurico Rezende destaquei um. Se não ouvi mal, suas palavras foram estas: "que há um plano de subversão prestigiado pelo próprio Presidente da República".

O SR. VASCONCELOS TORRES — S. Ex.^a falou.

O Sr. Aurélio Viana — Quer dizer: um homem da estatura política do nobre Vice-Líder da União Democrática Nacional para fazer afirmativa desta espécie...

O SR. VASCONCELOS TORRES — Um parêntese: achei a tão discutida de conteúdo que nem quis responder.

O Sr. Aurélio Viana — ... deve ter informações muito seguras. Mas nobre Senador Vasconcelos Torres, houve a greve de Santos; o Presidente da República mobilizou todo o poder político de que dispunha, mandando o próprio Ministro do Trabalho para confabular com os grevistas e conseguiu a cessação da greve. Houve o incidente de Brasília: tiros, feridos, mortos, e pediu-se ao Presidente da República a demissão imediata do Coronel Cairol e do Prefeito Ivo de Magalhães. Nem foi demitido o Coronel Cairol, nem foi demitido, até hoje, o Prefeito Ivo de Magalhães. A C.G.T. mobilizou-se para uma greve. O próprio Presidente da República foi falar com os trabalhadores, com eles se entendeu e a greve não eclodiu. Em Pernambuco, elementos do próprio Governo, inclusive Senadores que o apoiam e defendem, em termos, a sua política, envolveram todos os esforços e conseguiram, ao lado do Governador Miguel Arraes, um "modus vivendi" para que a produção açucareira de Pernambuco não entrasse em colapso. Bem, se isto é prestigiar um plano de subversão, o Presidente está prestigiando um plano de subversão armada. Aconteceu aqui um movimento. Elementos da própria oposição condenam o Governo Federal porque, dizem, está praticando excessos; denunciaram que Sargentos e Soldados partiram daqui algemados e acham que isto é excesso, provocação, absurdo. Mas, até este momento, a atitude do Executivo é firme. Agora, então, o Senador Eurico Rezende deve completar as suas informações ao Senado.

O Sr. Eurico Rezende — Perfeito.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Um momento. V. Ex.^a, nobre Senador Aurélio Viana, mais uma vez, com o bom senso que lhe é peculiar, retraiu bem a situação.

O Sr. Aurélio Viana — Estou apenas citando fatos. Não estou justificando a conduta do Governo.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Exato. V. Ex.^a citou fatos e não rumores e esses fatos, inquestionavelmente irrefutáveis, apontados por V. Ex.^a, respondem aquele trecho do aparte do nobre Senador Eurico Rezende que, muito de propósito, dei de lado, porque tomei a intervenção de S. Ex.^a, no que tange a esse aspecto, mais como uma frase. Realmente, V. Ex.^a citando fatos, conclama o nosso colega a apontá-los...

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — ... e a demonstrar o prestígio à subversão, por parte do Sr. Presidente da República, o que, conforme V. Ex.^a muito bem salientou, não ocorre. Pediria licença ao nobre Senador Eurico Rezende para prosseguir.

O Sr. Eurico Rezende — O nobre Senador Aurélio Viana chamou-me à colação; convocou-me para o debate também V. Ex.^a. Desejaria, pois, citar pelo menos dois fatos. Seria rápido como uma semífusa.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Semífusa, sim, mas semiconfusa não, porque V. Ex.^a, com a inteligência privilegiada que tem...

O Sr. Eurico Rezende — Pode ser semiconfusa, porque V. Ex.^a me confunde com sua gentileza...

O SR. VASCONCELOS TORRES — ... poderia adular, já não digo envenenar, mas deteriorar o sentido muito positivo da intervenção, do contra-aparte do nobre Senador Aurélio Viana. Concedo a oportunidade a V. Ex.^a, mas peço que seja breve, porque já avancei muito no tempo e

gostaria de tratar do assunto principal que me trouxe à tribuna.

O Sr. Eurico Rezende — Quanto à greve de Santos, foi declarada ilegal pela Justiça do Trabalho. E que fez o Sr. Presidente da República, inobstante a decretação da ilegalidade da greve? Mandou seu emissário oficial para, em entendimento com os grevistas...

O Sr. Aurélio Viana — Devia mandar patas de cavalos e baionetas?

O Sr. Eurico Rezende — ... fez o acatar a decisão judicial. Com relação aos Sargentos amotinados em Brasília, o Sr. Darcy Ribeiro, Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, não qualificou aquele movimento como motim e sim como uma quebra de disciplina, como falta disciplinar, isto é, delito superficial. E se V. Ex.^a rebuscar o processo histórico, chegará à conclusão de que, quem realizou todos esses incentivos, quem instalou a indústria das greves neste país foi o Sr. João Goulart, quando Ministro do Trabalho.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Data viana, não posso concordar com V. Ex.^a, porque a paixão política domina por completo a sua intervenção. Poderia, se não quisesse cingir-me à pura e à positiva resposta a V. Ex.^a, estabelecer conjectura sobre essa sua conjectura.

E eu lhe diria justamente que o Sr. João Goulart não é um incentivador, um estimulador de greves; ao contrário, tem sido um homem humano. Sua intervenção hábil tem contornado as greves.

V. Ex.^a falava, há pouco, na situação econômica do Brasil. A situação econômica do Brasil, esta sim, que não pode ser personificada no Sr. Presidente da República, é a estimuladora das greves; que o Sr. João Goulart já encontrou, ao chegar à Presidência da República e antes mesmo de ocupar a Pasta do Trabalho.

O Sr. Eurico Rezende — O Sr. João Goulart agravou essa situação.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Esteja V. Ex.^a certo de que vou reunir elementos para tratar deste assunto, com a seriedade que ele merece, para mostrar a V. Ex.^a que a posição do Chefe do Executivo, muito ao contrário daquela que V. Ex.^a afirma, é no sentido de encontrar a paz social, de estabelecer o equilíbrio, que, infelizmente, ainda não pôde conseguir, não por culpa sua, mas devido ao fator econômico-social que, dia a dia, se vem agravando, independentemente da vontade do Chefe da Nação.

Sr. Presidente, um outro assunto traz-me à tribuna — a indústria automobilística, sobre as informações que recebi.

(Lê):

Mais uma vez, ocupo esta Tribuna para prestar contas ao povo brasileiro da atuação que venho tendo no combate aos preços elevados dos veículos automóveis fabricados no país. Somente agora estão chegando às minhas mãos, decorridos já cinco meses, as informações solicitadas ao GEIA. E sobre as mesmas que, lamentavelmente, torno ao assunto. Fiz vinte perguntas, tendo recebido resposta satisfatória para algumas sendo que as mais importantes não foram devidamente respondidas. Assim é que:

A pergunta de quais os auxílios financeiros prestados pelo BNDE às indústrias automobilísticas, de autopeças e montadoras, no período de 1957-62, recebi em resposta, entre algumas considerações, um quadro em que constava na coluna "Avaliação do BNDE", tendo somente a F.N.M. como única beneficiada por

essa transação. A esse respeito, os técnicos do GEIA fizeram questão absoluta de frisar, a título de crítica maliciosa, que a referida fábrica absorveu 50% dos empréstimos concedidos. Perguntei a quem mais deveria o Governo ter auxiliado, senão uma empresa do próprio Governo, que emprega operários e técnicos brasileiros, que dá oportunidade a tantos das nossas escolas de engenharia e ali estagiariam? Julgam os técnicos do Governo que o BNDE deveria ou deve dar maior auxílio àqueles que nos espóliam aqueles que entram com capitais em máquinas, na sua maioria usadas, e, hoje, remetem os seus lucros e dividendos com base nesse capital? E, já remeteram, convém esclarecer, em cinco anos, US\$ 35 milhões! Porque em resposta a minha pergunta, deram ênfase a este aspecto? Porque, respondendo, deixaram de informar as modalidades em que o BNDE colaborou com a SIMCA DO BRASIL "garantia a operação de crédito, já realizadas e em realização, correspondentes às importações de peças e partes complementares do carro fabricado no Brasil, até o limite de 187 milhões de cruzeiros; e o aval, em moeda estrangeira, até US\$ 654 mil, relativo aos financiamentos concedidos pelo Crédit Lyonnais e SIMCA francesa"? Respondam as minhas perguntas, tecnicamente, pois do contrário serei forçado a acreditar que estejam comprometidos com os grupos estrangeiros. A pergunta sobre a estimativa de consumo de matérias primas, conforme questionário adotado pelo GEIA, para apresentação de projetos de instalação, etc., não entenderam, ou melhor interpretaram, que este Senador, que vem combatendo o elevado preço do carro nacional, deseja saber, não o consumo por unidade produzida e sim a situação do mercado de matérias-primas para todo o parque nacional automobilístico. E, desse modo, os maus brasileiros, os "comprometidos", passaram a escrever sobre a situação do mercado, numa demonstração, evidente, de quem tem interesse em ganhar tempo...

A pergunta sobre custos, ao invés de transcreverem o que consta dos projetos apresentados, ou seja o custo estimado, em seus mínimos detalhes, responderam-me... e o custo do carro fabricado no País situa-se entre 65 a 70% do preço de venda do veículo. Verdadeira mentira, pois a análise comparada dos balanços publicados registra lucros anuais da ordem de 30 a 50%, em relação ao capital social, sendo de se destacar que, para chegar a tal percentagem, usam a "guilhotina" de todo jeito, criando reservas até então nunca vistas nas contabilidades das empresas, como é o caso do balanço de 1962 da Willys Overland do Brasil — que constituiu "Reservas para desvalorização" da moeda. E o fim... Por outro lado, é preciso que se esclareça que os aumentos de capital são meramente de ordem escritural, isto é, constituídos pela aplicação das reservas que, por sua vez, são constituídas pelo lucro. Logo, o aumento do capital social é feito com o próprio lucro.

Atentem, Srs. Senadores, para o que vou denunciar: De posse dos relatórios e balanços da Willys Overland do Brasil e da Volkswagen do Brasil relativos às operações realizadas no ano de 1962, verifiquei, na demonstração da Conta de Lucros e Perdas, que o total das despesas de custo industrial dos produtos fabricados e vendidos, despesas comerciais e de administração, atingiu a soma aproximada de 28 bilhões de cruzeiros, para uma produção vendida de 48.362 veículos. Ora, dividindo-se os gastos pelo número de veículos produzidos encontra-se o preço unitário de cada veículo, como é óbvio, ou seja, preço médio, por unidade, dos veículos produzidos pela Willys, durante o ano de 1962: Cr\$ 179 mil. A grosso modo e computados,

como estão, os polvudos ordenados e gratificações aos seus diretores, chega-se à conclusão que o preço de custo de um veículo, da linha Willys, não pode ser superior a 579 mil cruzeiros. No entanto, esses veículos são vendidos ao preço médio de Cr\$ 2.500 mil, ou seja mais de 300% do seu custo unitário. Idêntico fenômeno ocorreu com a Volkswagen total das despesas do ano de 1962: Cr\$ 12,5 bilhões; Produção, aproximadamente 53 mil veículos (só disponho de dados exatos de janeiro a novembro de 1962 ou seja 48.176 veículos). Dividindo-se os gastos pela produção, encontra-se um preço, médio unitário, da produção da Volkswagen, da ordem de Cr\$ 236 mil; ou seja superior em 800% em relação a média do preço de venda dos seus veículos: Cr\$ 2.300 mil. Os algarismos não mentem, que me responda a Willys, Volkswagen, ou o GEIA, ou mesmo, o Poder Executivo, que deveria estar tratando desse assunto, e qual, diga-se de passagem, é mais da sua alçada do que da minha.

Contra isso não me levanto. Sou contra, apenas, aos preços extorsivos e excessivos dessa indústria. Que me respondam, acatando ou não as críticas que faço com base nas estatísticas que seguidamente tenho feito sobre este assunto.

(Lendo)

Não existe recibo de erro. É um problema de aritmética, comparável àquele da primeira série primária — "Maria saiu de casa com Cr\$ 10,00 e foi à quitanda comprar cinco bananas. Gastou todo o dinheiro. Quanto custou cada banana? Pois bem, com lucros dessa natureza, em todas elas ainda, têm o dispende de, com o chapéu na mão direita e a manobra da paralização de fabricação na mão esquerda, pedir ao Governo que, por antecipação, adquirisse os seus veículos estocados nos pátios das fábricas, ante a expectativa de baixa dos preços, por parte do mercado consumidor, num momento de crise que o País atravessava. E foram atendidos, em reunião realizada no dia 6 de maio de 1963, da qual participaram os Ministros da Indústria e do Comércio, da Fazenda, Presidente do GEIA, etc.

fugindo, com essa medida, do "espantinho", para eles, do mercado de oferta. E eles só interessa o mercado de procura. Pois aí impõem o seu alto preço e péssima qualidade, dada a ganância em produzir bastante, sem o cuidado do aprimoramento do produto. Andam depressa, pois sabem que, um dia, alguém colocará fim a essa espoliação. E aproveito a oportunidade para pedir aos ilustres colegas que lutem comigo; para pedir ao Poder Executivo que tome as providências para a exata apuração do custo e dos lucros. Que faça funcionar o Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CADE — usando os poderes que lhe foram concedidos por lei. Que faça cumprir o artigo 20, da Lei número 4.131, de remessa de lucros, que estabelece padronização contábil para as indústrias. Mas voltando ao assunto do chapéu na mão direita e paralização na mão esquerda, — conseguiram na ocasião da crise financeira porque o País passou, um empréstimo do Banco do Brasil que, compadecido com a situação aflitiva dos "príncipes pobres", desontou os seus títulos na base de 60% a 75%, sob penhor mercantil dos veículos estocados. Será que o Banco do Brasil não dispõe também, de técnicos que saibam analisar Balanços? Não me parece que seja isso! A coisa é outra... Os grupos são muitos fortes... Os entendimentos são de ripula... Os órgãos técnicos nesses casos, não são olvidados... Se fossem, o enflojo seria outro... Outro fator interessante, a esclarecer à opinião pública, é o do capital nacional de algumas dessas empresas. Vejam, por exemplo, o capi-

tal nacional da Toyota do Brasil, segundo dados fornecidos pelo GEIA: Acionistas Nacionais: Kiyosaki Koide; Ichiro Nishitani; Eiji Toyoda; Mikitaro Nemura; Masazo Wakasugi; Itsuo Mamiya. (Todos de nacionalidade japonesa).

Voltando às perguntas — ... A minha pergunta sobre preços dos carros similares fabricados no exterior, responderam-me que ainda não tinham obtido os referidos dados. Vejam que absurdo; fazem exatamente cinco meses que esses elementos foram pedidos e até hoje ainda não conseguiram saber quanto custa um carro Volkswagen, Simca, etc. fabricado no exterior. Naturalmente, esqueceram-se nos projetos apresentados existem esses preços, pois isto é uma exigência, ou por outra foi uma exigência para o GEIA ver. Porque agem assim esses homens do Governo? Porque, ao invés de defenderem o bolso do consumidor nacional preferem defender o bolso do empresário estrangeiro? As razões são óbvias...

Outro aspecto interessante, verificado nos balanços, é que essas empresas utilizam somente os serviços de firma de auditoria estrangeiras, como Arthur Anderson & Co; Henry Thider & Co, etc, quando sabem que, no Brasil, existem inúmeras firmas desse ramo, constituídas por profissionais da mais alta competência, muitos dos quais saíram dos quadros de pessoal daquelas empresas de auditoria. E à a isso, a esse complexo da "estrangeirismo", se me permitem assim dizer, que chamam de NACIONALISMO.

Mais ainda, quando se faz uma crítica como a que estou fazendo, no dia de hoje, se é acimado de nacionalismo exagerado.

Sr. Presidente, enviei à Mesa Requerimento, que já foi lido na hora do Expediente. Voltarei ao assunto nele tratado com o complemento das informações que solicitei, frisando que se centra a indústria automobilística brasileira é um crime, mas é um dever levantarmos a nossa voz contra a ganância, contra os de lucros excessivos que não ficam no Brasil, que vão para fora. (Muito bem; muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Aloisio de Carvalho.

O SR. ALOISIO DE CARVALHO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, é certo que os políticos brasileiros que votaram, em 18 de setembro de 1946, a Constituição ainda vigente, não teriam pensado que festejamos, hoje, esta data sob o domínio de tantas apreensões de tantas inquietações e de tantos desencantos.

Muitos dos que, então, elaboraram a Constituição, inspirados nos propósitos de dotar o País de um instrumento capaz de acelerar seu progresso material, de assegurar a justiça e a paz social, muitos deles encontram-se ainda com nostalgia eletiva nesta Casa. E olhando para o passado, certamente não verão na obra que realizaram, uma obra perfeita. Nem é possível esperar dos homens obra perfeita. No entanto, se capacitarão, sem dúvida, de que as tormentas atravessadas, os tropeços com que os temos defrontado na execução da Constituição, devem ser irremediavelmente atribuídos nesta jornada percorrida, em culpas iguais, aos mandatários dos três Poderes da República.

Impassível, Sr. Presidente, em face da melancolia e, ao mesmo tempo, da esperança com que assistimos ao aniversário de hoje, impassível será atribuímos quinhão maior de responsabilidade a este ou aquele dos Poderes, porque inclusive o Poder Judiciário que, pela manutenção dos outros dois responde, não se apresenta à apreciação da opinião do País, inteiramente

isento de culpa e de responsabilidade. Por coincidência não buscava a palavra que, neste momento, precede a quaisquer outras, no plenário, é a palavra do Partido Libertador organização política nascida no Rio Grande do Sul ainda não extintas as paixões, — ainda não concluída a tarefa revolucionária dos que, naquele rincão extremo do território nacional, lutaram de armas na mão pela sobrevivência de princípios democráticos, sobretudo do princípio da temporariedade no exercício do Poder Executivo.

Poderia o Partido Libertador, neste passo, nesta data — e teria autoridade para faz-lo — atribuir ainda os momentos delicados que estamos vivendo a uma nova crise do presidencialismo brasileiro, que sucede a outras crises, e prepara crises futuras, até que o processo revolucionário possa atingir as suas definitivas expressões.

Neste processo revolucionário, Senhor Presidente, é incontornável a responsabilidade do presidencialismo. Mas não é esta a responsabilidade que, neste momento, devemos apurar porque, sem dúvida, os regimes políticos, os sistemas de Governo dependem imensamente das virtudes daqueles que têm sobre seus ombros as tarefas de mando de uma nacionalidade.

Sr. Presidente, um pronunciamento sobre o aniversário da Constituição, partindo sobretudo, de um Partido de oposição ao Governo da República, não pode deixar de ser de natureza política. Quiséramos todos que esta data fosse uma data de todos os brasileiros. Quiséramos todos, políticos ou não políticos, que a comemoração de hoje fosse de paz, de fraternidade entre os brasileiros. Felizmente, a agitação corre, de ponta a ponta, o território nacional. Ela tem sua explicação natural nas aspirações de melhoria, de aprimoramento de vida das parcelas da população que vive em situação de miséria, para não dizer inteiramente afastada de qualquer condição humana. A dolorosa verdade, porém, é que as aspirações, os anseios, os ideais que batem através de tantas greves e de tantos movimentos populares não têm, como deviam ter, como precisam ter, a pureza essencial nas suas origens e uma essencial pureza nas suas intenções e nos seus objetivos.

A agitação que aqui está lavrando é no sentido de demolirmos as instituições democráticas, as eliminarmos da vida pública brasileira, como instrumento incapaz de atender aos reclamos da coletividade brasileira.

É contra esse pensamento, é contra essa intenção, criminosa que, neste momento, todos nos devemos levantar, com o que nos resta de ilusão, de idealismo e de esperança, para que, apurando as responsabilidades do momento, salvemos conduzir o País, dentro da Constituição, para os seus gloriosos e grandiosos destinos. E por que somos um partido da oposição ao Governo, e porque entendemos que, neste momento, deve haver um pronunciamento de nossa parte com sinceridade e honestidade, é que estamos, neste momento, como num pretório de opinião acusando, acusando o Senhor Presidente da República de omissão, acusando o Senhor Presidente da República de desinteresse no cumprimento e na execução da Constituição.

Seria matéria para longa explanação, se buscássemos situar a sua figura de Supremo Magistrado da Nação, de de o momento em que sua posse lhe foi atribuída através de uma modificação da Constituição.

O regime parlamentar que durante algum tempo existiu no País, nunca foi realmente cumprido nem executado com honestidade e com sinceridade. Substituído pelo sistema presidencial,

estamos vendo que esse sistema, tanto pelos seus vícios e pelos seus defeitos próprios, como pela falta de sinceridade e de honestidade de quem está no momento, na posição máxima para cumpri-lo, leva o País a uma situação de anarquia, em que a festa da Constituição é menos uma festa de louvor à Constituição do que uma festa de defesa da Constituição.

Sr. Presidente, o mais doloroso, talvez, na vida nacional é que no povo começa a lavar o esquecimento das suas instituições democráticas; começa a dominar, cada vez mais, o desprestígio das instituições representativas; começa, cada vez mais, a se impor a convicção de que nada resolve, dentro da lei, as crises do Brasil. Talvez que a população do País esteja, hoje, voltada até para a idéia de que a subversão das instituições democráticas seria um remédio para essas crises, quando, evidentemente, não está nisso o remédio, mas sim, na verdade com que todos possamos executar a Constituição, no sentido de reformá-la onde ela for passível de reforma de utilizá-la onde ela necessita de ser utilizada, para corresponder às exigências do País, enfim, de fazer dela um instrumento capaz de nos assegurar a paz social.

Fala-se muito em maturidade política do Brasil; fala-se, a todo momento, na madureza do povo para os embates eleitorais. Não há exagero no se afirmar que assim esteja acontecendo, porque ainda alguns resultados eleitorais nos dão a perfeita impressão de que o povo sabe escolher. E se Democracia é um processo de escolha, o que devemos estimular, aquilo por que devemos trabalhar, o ideal pelo qual devemos lutar, cada vez mais, é o preparo do povo, é o educarmos, é o habilitarmos para a escolha dos seus mandatários.

Sr. Presidente com estas palavras quero deixar bem acentuado o pronunciamento do meu Partido, cujos ideais presumo estar, neste momento, interpretando. Não temos dúvida de que o povo precisa, com a força do seu protesto e com os elementos que, dentro da ordem detiver nas mãos, clamar pelos seus direitos. Mas precisa fazê-lo, repito, dentro da ordem, dentro da Constituição, afastando de si os agitadores, venham eles de onde vierem, venham de plagas estranhas ao Brasil, venham de dentro mesmo do Brasil, venham dos palácios ou de onde seja. Quando o povo tiver a convicção de que, dentro da ordem, pode clamar pelos seus direitos, pode reclamar, as suas franquias, pode pedir justiça, pode pedir igualdade, pode pedir bem-estar, nesse dia o povo não precisará impressionar-se, não precisará orientar-se, não precisará guiar-se, nas ruas e nos quartéis, pelos falsos agitadores, pelos falsos democratas que, dos cargos públicos ou em outras situações que lhes sejam dadas, não querem senão o proveito pessoal, esquecendo-se de que seu dever é o bem-estar da população, é o prestígio do Brasil, é a paz na sua ordem interna, é a paz na sua ordem internacional. (Muito bem.) (Muito bem.) (Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Jasaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, abaixo de receber delegação do Bloco Parlamentar Independente para que assinale, com o seu louvor, a data da promulgação da Constituição de 46.

Feitas para longa duração, as Constituições não precisariam, normalmente, de comemorações anuais. O sentido de permanência do seu texto e de seu espírito deveria bastar, ou pelo menos concorrer para que elas se infundissem no corpo vivo da nação e nela se tornassem instrumentos de paz

continua e eficaz, para felicidade geral do povo.

As constituições, porém, em realidade, seguem o destino de todas as leis. O que lhes assegura duração não é o desejo expresso pelos que as criaram. O que lhes dá permanência é a compatibilidade delas com as circunstâncias históricas peculiares aos diferentes instantes do viaduto de cada povo. E esses instantes variam de colorido e de intensidade de vida, segundo a natureza dos regimes políticos e a qualidade dos homens que os dirigem.

Esse sentido da presença viva das constituições depende, no mundo de hoje, de fatores estranhos às gerações passadas. Já não são apenas os dirigentes, os titulares do Poder político, as elites que fixam diretrizes dentro das quais se justifica, se compreende, se interpreta o destino das Constituições. No mundo convulsionado de nosso tempo e, dentro desse mundo, no Brasil, ocorre a inserção de uma força nova que, paralelamente aos dirigentes, influi cada vez mais na fixação dos rumos da Constituição, na segurança de suas normas ou na instabilidade de sua vida. Essa força é o povo como expressão da opinião pública.

Parece-nos que é dentro dessa compreensão que devemos ver e sentir o processo de evolução da Constituição de 1946, na sua prática. Ela representa, sem dúvida, no curso de nossa História Política, um momento fundamental, precisamente porque significa, para os brasileiros, a retomada, depois dos horrores do regime de eclipse da legalidade, da fase do restabelecimento do poder disciplinado pelo Direito.

Mas exatamente porque gerado no ventre do Estado Novo — diria melhor — porque provida das nascentes da própria ditadura, a Constituição de 1946, enquanto um instrumento de restauração, não pode consubstanciar aquela fórmula de renovação jurídica e política de que a Nação precisava, depois da entrada em declínio irrecusável do individualismo, superado e vencido pelo movimento socialista.

Se devemos, portanto, ver na Constituição a guarda de direitos garantidos e deveres essenciais, se nos cumpre preservá-la no que é instrumento útil e adequado às exigências do País e às solicitações do povo, cabe-nos, por igual, descontinuar o que nela merece reforma, revisão e substituição.

Nem os mais afeiçoados ao seu sistema devem aterrorizar-se com esta perspectiva. Foi um liberal quem melhor expressou o pensamento jurídico e político de sua filosofia no Brasil: foi exatamente Ruy Barbosa quem, um dia, ressaltou que as Constituições não se fazem para trinarizar, mas escudar a consciência dos povos.

De dois modos podem as Constituições escudar a consciência dos povos: mantendo-as inalteradas, na medida em que assim possam ser instrumentos de satisfação das necessidades coletivas, ou sendo revistas, modificadas e alteradas, segundo as exigências do bem comum.

Nesta fase de transição da vida brasileira, o que é preciso ver, com isenção e lucidez, como ainda há pouco salientava o nobre Senador Aloysio de Carvalho, é o que na Constituição deve permanecer intangível e o que nela já não pode subsistir ou não deve sobreviver, porque incapaz de atingir os objetivos sociais, políticos e econômicos que, por ela, devem ser assegurados.

Nesse exame de consciência e nessa análise da Constituição, é preciso que as prevenções e as paixões não se sobreponham ao raciocínio.

Não há povo que possa garantir a sobrevivência de suas instituições, se a inteligência é capaz de dominar a paixão, se o poder da cultura já não é suficiente para superar os domínios do ódio. Tanto mais inútil, aliás, será que as elites permaneçam insensíveis a solicitações de mudança,

porque, na verdade, estas já não dependem apenas delas.

A lição de história contemporânea de todos os povos começa a nos alcançar e a nos fazer sentir que, se não acertarmos os passos com a evolução, tropeçaremos na incerteza, precisamente porque não temos tido a coragem de renovar e o poder de nos criticar.

Esta Constituição, elaborada por tantos homens ilustres e com tantos objetivos de felicidade geral, tem sofrido e vem sofrendo golpes lamentáveis. A uns, poderemos oferecer a segurança do pensamento jurídico, para dizer que são malefícios praticados contra a segurança de prerrogativas fundamentais. A outros golpes, porém, já não estamos podendo oferecer a mesma resistência, porque as transformações que se vão operando na estrutura do País reclamam modificações que não temos tido a prudência de realizar.

No dia em que comemoramos a data de promulgação desta Constituição — e o fazemos com o objetivo de preservá-la — cumpre-nos reconhecer que uma das formas de salvá-la está, precisamente, em reformá-la oportunamente.

Em todos os povos, um dos critérios mais sábios de manutenção das instituições, sobretudo das instituições jurídicas e políticas essenciais, reside no poder de fazê-las vivas, atuais, adequadas aos novos fatos. Nem foi por outra razão que, na Inglaterra, o Professor assinalou que a Constituição é um tecido de relação dinâmicas. Quando elas se petrificam, as relações, que são dinâmicas, continuam a desdobrar-se, e, desdobrando-se, liquidam-nas.

É indispensável, portanto, que num dia como este, voltando o espírito para o nobre esforço dos que nos restituiram a legalidade democrática, saibamos, ao mesmo tempo, dar os passos necessários à complementação das instituições criadas.

Veja-se, como exemplo, de sabedoria política para nós, o que têm feito os americanos do Norte; embora enquadrados num regime econômico de caráter acentuadamente capitalista, uma Constituição do século XVIII dirige-lhes ainda hoje o destino. Tanto ela se transformou, entretanto, menos na expressão visível do seu texto do que pela exegese de sua Suprema Corte, que já se diz que não é mais um diploma, é um símbolo. Mas, exatamente nisso reside a sabedoria do espírito pragmático americano: toda vez que o texto se revela inconciliável com a realidade, que mudou, o pensamento americano anula a forma e a adapta à realidade nova. A Constituição não é mais ali o que quiseram que ela fosse os seus construtores: é um instrumento modificado, transformado, renovado pela interpretação a fim de que um texto, elaborado para disciplinar a vida de um país de economia agrária e de índole essencialmente liberal e individualista, pudesse e possa rever o destino de uma Nação altamente industrializada — como o são hoje os Estados Unidos — marcado por um pensamento de transformação social e econômica que se tornou acentuado, sobretudo depois da audaciosa experiência de Roosevelt.

É o que devemos nós no Brasil realizar. Não precisamos imitar o espírito americano, buscando apenas pela interpretação a renovação da nossa Constituição.

Cada povo tem um modelo próprio de operar as suas transformações.

Somos muito mais inclinados às modificações formais do que à simples revisão pela exegese dos tribunais. Tenhamos então pelo amor da própria Constituição a disposição de reformá-la, de revê-la, para que ela se torne cada vez mais um instrumento útil ao povo e por ele amado e

sentido com diploma capaz de assegurar-lhe paz, trabalho, justiça social, correção de desigualdades e de discriminações inconciliáveis com o texto que se inicia com a declaração de que todo poder emana do povo e em seu nome será exercido.

Tenhamos esta disposição enquanto podemos exercitá-la livremente nos dias que correm, ou as instituições se renovam ou a imobilidade pode matá-las. As Constituições não fogem a este destino. Nos países subdesenvolvidos, sem opinião pública disciplinada, sem organizações partidárias adequadas, sem grande parcela de alfabetizados e ainda menos de homens cultos, tanto maior o perigo, porque tanto mais próximas as tempestades.

Saibamos pois, no que nos compete, sentir ao longe as ondas que se aproximam e desviá-las do curso das tempestades. Tempestades não são que o povo, mas, não dependem elas da vontade de ninguém! Quando as tempestades desabam, já é tarde para a prudência. Sejam prudentes, para realizar as reformas da democracia. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador e cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE:

Com a palavra o nobre Senador Wilson Gonçalves.

O SR. WILSON GONÇALVES:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, embora estivesse na minha suposição que hoje no Senado dever-se-iam erguer algumas vozes alusivas à decorrência de mais um aniversário de nossa Constituição política, não julguei entretanto que me coubesse a tarefa difícil, embora muito grata, de associar-me às manifestações das diversas Bancadas, que representam nesta Casa o pensamento do povo brasileiro.

Não há dúvida, Sr. Presidente, de que nessa comemoração, não obstante o sentido festivo que a Mesa Diretora desejou emprestar ao acontecimento, cercado-se do Pavilhão Nacional que nos evoca os mais nobres e superiores sentimentos de amor à Pátria, sentisse que palram a dúvida, a incerteza e o pessimismo nos espíritos dos oradores.

Não seria eu quem, neste instante, devesse trazer um pinga de otimismo a este ambiente, mas, não me posso furtar ao dever de ressaltar aspectos que, a meu ver, dão à nossa Constituição uma função histórica e política para a emancipação do povo brasileiro.

Inicialmente, é-me grato lembrar que entre os constituintes de 1946 que, em 1945, foram escolhidos pelo povo brasileiro que saía, sem nenhuma dúvida, de um hiato na sua vida democrática alguns ainda hoje pontificam nesta Casa. Gostaria de citar-lhes os nomes, porque acredito que eles mais do que nós outros, revivem na memória aqueles acontecimentos da maior expressão política e histórica da Nação e que representaram não obstante o nosso ceticismo de hoje, um passo decisivo na cristalização da consciência jurídica do povo brasileiro.

Entre nós, se encontram com o mandato renovado pela expressão confortadora da confiança popular, os Constituintes de 1946 cujos nomes desejo citar numa homenagem toda especial, para demonstrar ao Senado e à Nação a contribuição valiosa que nos deram, naqueles dias incertos e decisivos para nossa Pátria: Vitorino Freire, Sígfredo Pacheco, Walfrido Gurgel, Benedito Valladares, Pedro Tudvico, Rui Palmeira, Miguel Couto Filho, Heriberto Vieira, Aloysio de Carvalho, Milton Campos, Silvestre Falcões, Braga Melo, Leite Neto e Juscelino Kubitschek.

Esta citação, Sr. Presidente, além do intuito expresso de homenagear esses ilustres homens públicos de nossa Pátria, tem a finalidade de fazer com que volvámos o espírito para aquela data da vida política brasileira e, assim, emprestar à Constituição que ainda nos rege, o valor e a expressão que ela realmente merece.

Não há dúvida, Sr. Presidente, de que as Constituições escritas, aquelas que adotam formas rígidas, enfrentam a inconveniência tão bem salientada no brilhante e profundo discurso do nobre Senador Josaphat Marinho. Há momentos na história de um povo — principalmente de uma nação nova como a nossa, que sai, naquele instante, de uma fase *sui generis* da sua vida — em que é imperioso fixar princípios analíticos capazes de estruturar uma vontade que venha ao Parlamento expressar o propósito firme de constituir em definitivo a democracia no Brasil.

Não há dúvida de que emergindo do Estado Novo, no qual se verificou a hipertrofia do Poder Executivo, era necessário, por uma questão não só de técnica legislativa mas de cautela para o futuro da Pátria, que determinados princípios e postulados, embora sem a essência de normas constitucionais, fossem elevados a essa categoria para fixar na história um propósito, qual o de restabelecer a democracia plena no Brasil.

Precisamos, portanto, retrair e na sua cultura, a nos dar uma Constituição de 1946 tinham necessidade de dar relevo especial a determinados princípios e postulados, para que estes pudessem ter existência definitiva e duradora. Quem sabe, não fosse eles, não estaríamos aqui, neste instante, a comemorar mais um aniversário de nossa Constituição?

E' preciso, também, que nos situemos no momento histórico e político em que a Constituição foi elaborada, em que forças as mais heterogêneas, providas de filosofias as mais diversas, lançaram armas no debate e na discussão dos mais fundamentais problemas da nacionalidade e chegaram, no seu patriotismo, na sua fé política e na sua cultura a nos dar um Constituição que apresenta sem dúvida, defeitos, que contém imperfeições, porque é obra humana e foi feita numa fase transitória da vida política brasileira, mas que teve — a virtude — de assegurar, até hoje, liberdade da democracia em todo o País.

Este é que é o seu princípio fundamental. O mais são aspectos que, embora importantes e do maior interesse para a Nação brasileira são, em relação a aqueles, secundários, porque, sem democracia, sem liberdade, os outros direitos terão necessariamente, que desaparecer. *(Muito bem)*.

Dai porque, Sr. Presidente não obstante reconhecer o estudo objetivo sincero e profundo que aqui se tem feito da nossa Constituição, era preciso surgisse uma voz, não destoante daqueles conceitos mas focalizando também o papel histórico, fundamental para a nossa Nação, que a Constituição de 1946 vem realizando.

Como disse o nobre Senador Josaphat Marinho, embora golpeada várias vezes, ela se vem sustentando, mesmo na sua forma eclética sem expressar um pensamento único dominante; ela se vem sustentando, não pela força dos seus textos, não pelo vigor da sua consistência formal, mas porque despertou, no País, a formação de uma consciência jurídica, de uma consciência democrática, que está a mostrar a todos os brasileiros, até aqueles exaltados defensores de outras fórmulas que não é possível, o Brasil continuar senão sob o signo da liberdade e da democracia.

Creio, Sr. Presidente, que não é o seu texto, com as suas falhas e imperfeições, com os seus dogmas que refetem princípios eternos e fundamentais à pessoa humana, não é o seu texto que está resistindo a todos estes dezessete anos, que já constituem realmente um longo período para uma Constituição existir, no Brasil, principalmente depois da Revolução de 1930. — E' porque, atrás dela, a despeito do ambiente e do clima de intranquilidade, de incerteza, de insegurança e de incompreensão que hoje caracteriza a vida brasileira, há, no verdade, na consciência de cada um de nós, a convicção, uma força que nos diz que devemos sacrificar todos os interesses, contanto que a Constituição — a Constituição símbolo, não a Constituição escrita — continue a vigorar no País e através dela a democracia e a liberdade.

— Não quero alongar-me, Sr. Presidente, pois o assunto oferece uma gama variada e enorme de aspectos a examinar. Mas, o que precisamos, neste instante, é apenas de uma afirmação política.

Aqui me encontro, Sr. Presidente, para declarar em nome da Bancada do Partido Social Democrático, que teve papel saliente na feitura desta Constituição, a nossa fidelidade aos princípios democráticos nela inseridos, principalmente aqueles que são perenes nas nossas consciências. *(muito bem)*.

Poderia evocar neste momento, para expressar, num resumo, o esforço, a capacidade e visão política dos Constituintes de 1946, dois nomes impercíveis na memória de todos os brasileiros; nomes que, no Parlamento Nacional, vindos de fontes diferentes, realizaram a tarefa que lhes fora confiada, em nome do povo, a serviço do Brasil. Refiro-me a Nereu Ramos, Líder da Maioria na Constituinte e a Octávio Mangabeira, Líder da Minoria, dois nomes cuja citação recorda a todos nós os mais nobres e veros sentimentos de amor à Pátria.

Não podemos deixar de reconhecer o grande esforço desses dois homens, que aquele tempo representavam duas tendências do povo brasileiro, para chegarem a esse denominador comum que até hoje nós tem dado, no Brasil, garantias e liberdades.

Se é verdade, Sr. Presidente, que o fenômeno social se modificou — e, digo, eu, modificou-se inclusive em função de princípios que estão inseridos na própria Constituição — precisamos agora, ter a compreensão do nosso dever perante a Nação, assim como aqueles Constituintes, de 46, o tiveram, na elaboração da nossa Carta Magna.

Achamos, realmente, que os seus princípios, aqueles que na verdade não são princípios constitucionais, mas que foram inseridos nela por um desejo de garantia que o momento político estava a exigir, precisam ser revistos, precisam ser modificados, para que acompanhem a evolução da hora presente. Mas essa evolução, essa modificação, deverá ser realizada não em termos polémicos, mas de alta compreensão, através de que está precisando a Nação brasileira. Deverá ser feita não pela paixão e pelo ódio que se referiu o nobre Senador Josaphat Marinho, mas pela consciência, pela dignidade, pela própria honra de servir a Pátria acima de todos os interesses. *(Muito bem)*.

Em nome do Partido Social Democrático — que como disse, teve atuação marcante na feitura da Constituição — eu, com muita honra para mim, quero declarar de público para que conste dos Atos da Casa, que estamos dispostos a examinar todos os aspectos da nossa Carta Magna que exijam reforma. Mas que o seja

em bem do povo, para o sustentáculo da Democracia e a felicidade da Nação Brasileira. *(Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado)*.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Cortes Pereira.

O SR. CORTES PEREIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente e Srs. Senadores, necessária coincidência esta em que representantes de todos os Partidos pensam e falam na Constituição numa hora em que se encontra esquecida por tantos, e por tantos outros abandonada. Vivemos — acentuaram muito bem os vários oradores, um instante de preocupação, receio e dúvida, instante em que a suprema garantia à verdade e autêntica estrutura jurídica que nos põe um pouco de fé no futuro se sente ameaçada.

E o é precisamente por aqueles cuja vocação de tramitar contra as leis se encontra aumentada e ampliada pelo poder.

Hoje, nesta Casa, falou-se no sentido dinâmico da Constituição. Realmente, ela não representa apenas condições existenciais que a tornam estática, mas, também, condições evolucionais que a tornam dinâmica.

Sabemos que a Constituição tem os três apoios da sua realidade: sociológica, jurídica e filosófica. Até porque ela é uma espécie de emanção dos próprios fatos sociais, fatos que ganham consistência jurídica mas, no andamento eterno e constante ascensão para o ideal é a forma mais perfeita. Dai seu sentido filosófico.

Não tinha, nem poderia ter razão Kelsen, quando via na Constituição apenas o seu sentido normativista. Antes de tudo, a Constituição tem sentido realista. A Constituição não é norma; é uma projeção dos fatos, ou por outra, a transformação dos fatos em norma.

Há, porém, fato interessante, para o qual os doutrinadores já chamaram a atenção. Nas épocas de crise, nas épocas de inquietação, nas épocas de dúvida, o elemento estático da Constituição é quase esquecido para ser só lembrado o elemento dinâmico.

Dizem, ainda, os doutrinadores que o grande perigo das horas graves de uma nação, ou de um povo é, precisamente, a preocupação unilateral quanto ao lado dinâmico, e o perigo que transformações eventuais, acidentais ganhem cunho e consistência mais duradouros, permanentes.

Nas horas de crise, o grande perigo é fazer com que as emanções partidas da crise tomem a contextura constitucional, representando, então, um comprometimento para a própria Nação.

Falou-se, nesta Casa, da necessidade das transformações a sentido sociológico, no sentido de mudança, no sentido de ascensão e de melhoria das Constituições. Entretanto, pensamos, não pessoalmente, que as Constituições, nas horas graves, deixam de ser apenas o retrato do fator dinâmico, para se transformarem, muitas vezes, numa espécie de âncora que sustenta o barco para que, passada a tempestade, chegada a bonança, singre em busca dos seus verdadeiros e autênticos destinos.

Este o nosso pensamento. Ao nosso ver, a Constituição de 46 não deve ser tão profundamente maltratada, porque dela ainda não foram extraídas todas as suas potencialidades de realização. Dentro da Constituição de 46 muitas normas e muitos institutos inúteis, parados, estáticos,

permanecem, porém, não por culpa dos que a fizeram, mas por culpa de outros que a deveriam dinamizar, realizando-a mais profunda e eficientemente.

A realidade brasileira está a pedir transformações. Em verdade, muitas das transformações reivindicadas não encontram freios nem barreiras na nossa existência constitucional. Pelo contrário, nela encontram verdadeiros âncoras, verdadeiros apoios, verdadeiras setas apontando caminhos que não foram palmilhados por outros. A Constituição, no entanto, determinou meios e instrumentos para a realização do que tanto desejamos.

Senhor Presidente, Srs. Senadores, falo, nesta hora, em nome do meu Partido, a União Democrática Nacional, cuja atuação, nos momentos críticos da Carta Magna e da existência jurídica do Brasil foi sempre acentuada e permanente. No instante em que se percebe, pela voz de todos os oradores desta Casa, que os receios se avolumam, cabe à União Democrática Nacional o sentimento de tranquilidade e de dever cumprido.

Quantas e tantas vezes, da tribuna desta Casa e na da outra Casa do Congresso, a voz da União Democrática Nacional se levantou com coragem e bravura, azendo ver a realidade nacional que nos angustia e nos atormenta. A realidade nacional angustiada e torturada não pelo normalismo de uma Constituição, mas pela existência econômica que ali está palpitante, pela existência econômica — cada vez mais, compõe o futuro desta Pátria! Ainda mais uma vez dizemos que não e pode apontar a Constituição de 1946 como teórica, distanciada das normas do Direito Constitucional do mundo moderno.

Da nossa Constituição — a de 1946 — não se poderá nunca dizer que é exclusivamente política. Ela tem alma econômica, sentido econômico. E com alma e sentido econômico se nivela, e se equipara às Constituições mais perfeitas do Século XX.

Sabemos, Sr. Presidente e Senhores Senadores, que do seu realismo econômico poderemos escorrer, muito econômico poderemos escorrer, a Constituição que representa um passo muito avançado, um passo muito adiante que o Brasil deu em 1946.

No Senado da República quando se comemora o nascimento da Constituição Federal, esta comemoração é feita realmente com o sentido mais profundo. Não tem apenas o formalismo das comemorações, porque, pelo próprio Direito Constitucional, pela própria Constituição de 1946, cabe a nós, do Senado da República, a prerrogativa específica de defendê-la. Nesta ação conjunta, do Senado da República e do Supremo Tribunal Federal, um declarando constitucional as leis e o outro suspendendo-as, consequentemente, mais do que outro qualquer Poder, mais do que a outra Casa, cabe a nós, nesta hora grave, pensar no destino desta Constituição. E se caminhamos para o futuro desejando dias melhores, façamos todo o possível e todo o esforço para que mantida seja a Constituição, porque só assim será alcançada a Democracia, a Liberdade e a Igualdade. *(Muito bem; muito bem. Palmas)*.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Bezerra Neto.

O SR. BEZERRA NETO:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, em poucas palavras e em nome do Partido Trabalhista Brasileiro, associo-me a

esta festa em honra à Carta Magna de nossa Pátria.

Os vários e eminentes oradores retrataram, e muito bem, o quadro de dificuldades por que passa o nosso país nas suas implicações mais diretas com o nosso sistema constitucional.

Senhores Senadores, na realidade uma Constituição, como muito bem disse Ruy Barbosa, não é mais do que o reflexo das solicitações e das contingências da vida de um povo, como povo definido. E ela jamais poderá, imutável, ser colocada à margem dos grandes sopros, das grandes aragens que, ora com caráter econômico ou com caráter social e jurídico, perpassam na existência dos povos.

Todos sabemos, e eis um ponto pacífico, que as Constituições não são imutáveis, como também não é imutável o Direito, a Organização Jurídica. Mas, muito mais grave, muito mais sério e lamentável é ferir e desrespeitar as Constituições, é atentar-se contra elas, ao mesmo tempo que juramos a sua imutabilidade.

O que no meu modo de ver ocorre, na atual situação brasileira, da ânsia de um povo, da inquietação que cada vez mais se amplia em suas áreas, o que ocorre, neste quadro nacional, é a incapacidade, ou se queiram em outras expressões, é o desajustamento que ainda reina, entre as chamadas elites dirigentes, entre os homens responsáveis pelo comando político da Nação e aquilo que o povo já vem sentindo, aquilo que lá em baixo se avoluma, numa desigualdade patente com a realidade. E a Carta que rege esta realidade, transbordando desse contorno, extravassa os problemas do povo, porque não encontra bitola no organismo jurídico constitucional.

A nossa missão não é mais do que seguir a lição de Ruy Barbosa, que mais de uma vez advertiu da necessidade permanente das Constituições se ajustarem sempre às mutações da marcha da Humanidade.

No mundo moderno, essas mutações tomaram outra unidade de medida, que já não é aquela do passar dos séculos.

No mundo da Técnica, no mundo da Ciência, no mundo do Atômico, da Ciência, a ordem jurídica e social não pode ser indiferente a essa transformação.

A nossa missão é participar dessa complexa e difícil tarefa de ajustar os anseios de um povo que quer acesso a todas as conquistas da Ciência, do progresso social e econômico, à impossibilidade de se operar esse acesso por barreiras legais, por barreiras constitucionais.

Só há um livro imutável. Esse é o Livro Eterno, o Livro Sagrado: o Eclesiástico. Isso, apenas no caso do problema político brasileiro, do ambiente social em que vivemos, das dificuldades que atravessamos.

Faço escrito no "Eclesiástico", num dos seus exemplos e avisos que se ajusta como advertência a nós, brasileiros que há tempo para atirar pedras e há tempo para juntar as pedras.

Permita-me, neste momento, dizer ao povo brasileiro — e especialmente aos políticos, aos homens responsáveis pela vida pública e pela direção dos negócios brasileiros — que já passou, para nós, o tempo de atirar pedras; é chegada a hora de juntarmos as pedras. Vamos — homens, políticos, trabalhadores, todos aqueles que têm conhecimento da hora presente — tentar realizar a segunda parte do conselho do "Eclesiástico". Chegou, para nós, o tempo de juntar as pedras. Juntamos as pedras para, com paciência, coragem e sacrifício, cons-

truir o grande edifício da paz, da segurança e da felicidade do Brasil e do seu povo. (Muito bem; muito bem! Palmas!)

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E lido e apoiado o seguinte

Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1963

Estende o salário-família a todas as categorias profissionais da cidade e do campo, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O salário-família, a que se refere o art. 157, nº I, da Constituição Federal, fica instituído em todo o País, nos termos desta lei.

Art. 2º Será de 5% (cinco por cento) sobre o maior salário-mínimo regional, o pagamento do salário-família, por filho menor de qualquer condição, até 14 anos, ou 18 anos de idade se comprovada a sua condição de estudante ou inválido.

Parágrafo único. O disposto neste artigo é extensivo à esposa ou companheira, sem rendimento.

Art. 3º O pagamento do salário-família pelo empregador será deduzido da contribuição total devida pelo mesmo, mensalmente, ao respectivo Instituto, mediante a apresentação dos necessários comprovantes, que deverão ser retidos por aqueles, para efeito de fiscalização.

§ 1º O empregador exigirá, para o efeito do disposto nos artigos anteriores, certidões de nascimento dos filhos.

§ 2º As certidões referidas no parágrafo anterior são isentas de selo, taxas ou emolumentos de qualquer espécie, assim como o reconhecimento de firmas, quando necessário.

§ 3º No caso do trabalhador rural, a dedução referida neste artigo será feita pelo empregador quando do recolhimento da quota a que se refere o art. 158 do Estatuto do Trabalhador Rural (Lei 4.214, de 2 de março de 1963, publicado no D.O. de 18 de março de 1963).

Art. 4º A fim de acudir às despesas para o cumprimento desta lei os empregadores recolherão aos respectivos Institutos 5% (cinco por cento) do total da folha de pagamento, não computado nesta o salário-família.

Parágrafo único. Em relação ao empregador rural, fica elevada de um (1) para dois (2) por cento a quota a que se refere o art. 158, da Lei 4.214, de 2-3-63 (Estatuto do Trabalhador Rural).

Art. 5º As contribuições recolhidas por força do disposto no artigo anterior constituirão, em cada Instituto, e no Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural, criado pela Lei 4.214, de 2-3-63, um Fundo de Compensação do Salário-Família, em regime de repartição anual, para o fim exclusivo de custear o pagamento das quotas, não podendo as despesas de administração do mesmo, em nenhuma hipótese, ultrapassar de 2% (dois por cento) do total do referido Fundo.

Art. 6º Até 90 dias após um ano de aplicação efetiva desta lei, fica o Ministério do Trabalho obrigado a apresentar ao Congresso Nacional um relatório minucioso de sua execução para o efeito de eventual revisão dos valores nela estabelecidos.

Art. 7º É assegurada às viúvas dos beneficiários do salário-família, em todos os casos previstos nesta lei a percepção diretamente dos Institutos respectivos dos mesmos benefícios, que

serão acrescidos aos proventos que lhes cabiam em virtude de pensões, ou pagos de qualquer modo quando não haja percepção de outros proventos legais.

Art. 8º O salário-família de que trata esta lei, é extensivo, também, aos trabalhadores que estejam em gozo de benefício previdenciário ou aposentado, sendo, neste caso, o pagamento feito pelos respectivos Institutos.

Art. 9º Os trabalhadores abrangidos pela presente lei ficam excluídos de quaisquer outros benefícios legais, no tocante a abonos familiares.

Art. 10 Até 30 dias após a publicação desta lei, o Poder Executivo expedirá o respectivo Regulamento.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor 30 dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

Nos pronunciamentos e debates verificados na Ordem do Dia da sessão extraordinária de ontem, ilustres senadores, alguns dos quais investidos de liderança partidária e governamental, porfiaram pela aprovação do Projeto de Lei nº 56, de 1963 (Nº 3.628-B, de 1961, na Câmara), que institui o salário-família do trabalhador, tal como viera redigido da Câmara dos Deputados, mas ressalvando seu propósito de, oportunamente, examinar e acolher as proposições subsidiárias que foram apresentadas no plenário e na Comissão de Legislação Social do Senado. Nesse sentido foi o compromisso assumido, em nome da Maioria, pelo nobre Senador Vasconcelos Torres, então no exercício daquele posto.

Dei reapresentar-me agora, com algumas alterações, o substitutivo de minha autoria, objeto dasquelas manifestações e que corporifica, também, emendas aprovadas pela Comissão de Legislação Social.

Subsegue reproduzida a justificativa da emenda nº 5, por nos apresentada: "O substitutivo, que ora apresentamos, tem por finalidade dar maior alcance social à medida preconizada no Projeto.

A proposição como redigida, exclui do salário-família o trabalhador rural o que não se compreende principalmente após o advento do Estatuto do Trabalhador Rural (Lei 4.214, de 2 de março de 1963). Combatendo essa injustiça, calcada na desigualdade, o substitutivo estende o benefício ao assalariado do campo.

Em outro ponto, propomos o pagamento do salário-família também à esposa ou companheira, sem rendimento, bem como asseguramos a sua percepção pelos trabalhadores em gozo de benefício ou aposentados, bem como às viúvas, hipótese em que o ônus caberá aos respectivos Institutos.

O artigo 2º do Substitutivo estabelece o percentual de cinco sobre o maior salário-mínimo vigente no País, o que assegura ainda uma quota muito inferior à que percebem os servidores públicos, podendo, assim, um pouco às asperzeas da desigualdade.

Elevamos de 14 para 18 anos a idade do dependente do trabalhador para os fins de percepção do salário-família. Nesse ângulo tivemos em vista que a Legislação Trabalhista estipula a menoridade até aquele limite e este quanto ao funcionalismo público eleva-se para 21 anos.

Acreditamos que o Substitutivo em apreço atenderá plenamente aos altos objetivos que inspiraram o projeto aprovado pela nobre Câmara dos Deputados, dando mais um estímulante passo em busca dos ideais da Justiça Social.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social, em 18-9-63.

O SR. PRESIDENTE:

Acha-se sobre a mesa requerimento em que o Sr. Senador Vasconcelos Torres solicita o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1963, de sua autoria em vista de objeção da Câmara nº 56, de 1963, aprovado na sessão de ontem.

De acordo com o Regimento, esse requerimento fica em poder da Mesa a fim de ser submetido à deliberação da Casa quando o projeto em apreço figurar em Ordem do Dia. (Pausa).

Passa-se à

ORDEN DO DIA

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Kairala.
Oscar Passos.
Mourão Vieira.
Edmundo Levy.
Cattete Pinheiro.
Sebastião Archer.
Miguel Lins.
João Parente.
Siegfredo Pacheco.
Waldemar Alcantara.
Antonio Jucá.
João Agripino.
Miguel Couto.
Milton Campos.
Benedicto Valadares.
Lopes da Costa (16).

O SR. PRESIDENTE:

Estão presentes 43 Srs. Senadores. A Presidência comunica que tem a intenção de convocar os Senhores Senadores para uma Sessão extraordinária às 21 horas, não apenas por necessidade de serviço mas, também, por entender conveniente que o Senado esteja reunido.

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1963, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar e outros Srs. Senadores, que determina a prestação de assistência da União ao Estado do Paraná para atender a situação de calamidade pública resultante dos incêndios ocorridos no mesmo Estado — em regime de urgência, nos termos do art. 326, nº 5.a, em virtude do Requerimento nº 651, de 1963, aprovado na sessão anterior (projeto aprovado, com emenda, em primeiro turno) tendo Parecer nº 483, de 1963, da Comissão de Redação, com a redação do vencido.

O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura da redação do vencido.

E' lida a seguinte

Parecer nº 483, de 1963

Redação do vencido em 1º turno. Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1963.

A Comissão apresenta a redação do vencido em 1º turno ao Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1963, que determina a prestação de assistência, pela União, ao Estado do Paraná, a fim de atender à situação de calamidade pública resultante dos incêndios que ocorrem naquele Estado.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1963.

ANEXO AO PARECER Nº 483, DE 1963

Redação do vencido em 1º turno. Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1963, que determina a prestação de assistência, pela União, ao Estado do Paraná, a fim de atender à situação de calamidade pública resultante dos incêndios que ocorrem naquele Estado.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1º. A União prestará assistência ao Estado do Paraná, a fim de

atender à situação de calamidade pública resultante dos incêndios que vêm ocorrendo em suas matas.

Art. 2º A assistência se traduzirá:

a) no envio de médicos e enfermeiros para acudir às vítimas dos incêndios;

b) no fornecimento de remédios e gêneros alimentícios destinados às mesmas vítimas;

c) nas providências que se tornarem aconselháveis, em cooperação com o Governo do Estado, destinadas a abrigar as pessoas que se virem privadas de suas moradias em consequência do sinistro;

d) combate às chamas, realização de obras ou cooperação através de serviços para a extinção dos incêndios.

Art. 3º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito extraordinário de Cr\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros) %a, automaticamente, registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional, será entregue ao Governo do Estado do Paraná para custeio das despesas que realizar com a assistência às vítimas dos incêndios que ocorrem no Estado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura do substitutivo.

E' lido o seguinte

Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1963

Substitua-se o projeto de lei do Senado nº 104 pelo seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito extraordinário de Cr\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros), ex-vi do disposto no parágrafo único ao art. 75 da Constituição Federal, para atender as despesas necessárias à recuperação econômico-social do Estado do Paraná atingido por fenômenos climáticos naturais e de incêndios, o que motivou a resolução nº. 10, de 28 de agosto de 1963, da Assembleia Legislativa estadual, declaratória do estado de calamidade pública.

Parágrafo único. Para cobertura do crédito extraordinário autorizado por este artigo, a ser registrado automaticamente pelo Tribunal de Contas, fica o Poder Executivo autorizado a realizar, pelo Ministério da Fazenda, emissão de curso forçado, de que trata o inciso VI do artigo 65 da Constituição Federal, até o valor indicado no art. 1º desta lei.

Art. 2º A importância do crédito extraordinário previsto nesta lei poderá ser aplicada diretamente pelo Governo estadual, ou através de convênio com o Governo Federal, em assistência social, reflorestamento, lavoura, combate a erosão urbana e rural, e em obras de infraestrutura que acelerem a recuperação do Estado e fixem a mão-de-obra nas regiões atingidas.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 1963.

Justificativa

Tomamos a liberdade de apresentar o presente substitutivo ao projeto de lei do Senado nº 104, sem deixar de ressaltar, na oportunidade, o grande mérito da iniciativa do autor do projeto original, Senador Jefferson de Aguiar.

Realmente, a situação de calamidade pública em que se encontra atualmente o Estado do Paraná haveria de preocupar todos os representantes do povo com assento nas duas Casas do Congresso Nacional. Dai os aplausos

unânicos à iniciativa do nobre Senador Jefferson de Aguiar, que interpretou o sentimento, não só de solidariedade humana mas de amparo à economia paranaense, que hoje domina o espírito de todos os congressistas.

A situação a que chegou o Estado do Paraná, vítima, neste ano, de prolongada seca, seguida de geadas sem precedentes, que arrasaram grande parte dos seus cafezais, e de incêndios generalizados, que dizimaram parte de sua agricultura, de sua pecuária e de suas reservas florestais, está a exigir um auxílio imediato da União para assistir as populações flageladas e para colaborar na obra de recuperação sócio-econômica daquela unidade da Federação.

Sentimos, então, que o projeto oriundo do Senado deveria ser substituído por um outro que, mantendo as mesmas intenções e a mesma quantia em dinheiro do projeto original, adotasse uma forma de atendimento mais pronta e mais real por parte da União, ao mesmo tempo em que facilita a ação do Executivo quanto aos recursos para a abertura do crédito extraordinário.

Também o artigo 3º do substitutivo que apresentamos disciplina o emprego do auxílio a ser concedido pela União, obrigando que a sua aplicação se faça não somente em assistência social às populações flageladas e à lavoura mas, também, no reflorestamento, no combate à erosão urbana e rural e em obras de infraestrutura que acelerem a recuperação do Estado e fixem a mão-de-obra nas regiões atingidas.

A razão desse disciplinamento da aplicação do auxílio está no grande interesse que tem a própria União, não apenas no auxílio às populações atingidas, mas na imediata reconstrução da economia do Estado do Paraná, grande produtor de café e de outros produtos agrícolas que interessam fundamentalmente à economia do País. A situação de calamidade pública a que chegou o Paraná deixa de ser um problema local ou regional para ser encarado, como estamos fazendo, como problema nacional, que afeta também a economia do País.

A idéia do substitutivo é, então, a de prestar assistência às populações atingidas e a de preparar as bases para a reconstrução da economia paranaense.

Embora seja difícil, neste momento, dimensionar o vulto dos prejuízos da coletividade a que o Estado deverá atender, inclusive o montante das perdas financeiras do próprio Erário Estadual, devidas à retração de atividade, e, embora no momento presente, todas as atenções estejam voltadas para o combate aos efeitos imediatos da calamidade que golpeia o povo paranaense, é indispensável socorrer as famílias dos mortos, garantir direitos aos que sofreram ferimentos, dar esperança e certeza de emprego produtivo aos que se quedaram ao desemprego, fixar como única solução justa aos que perderam florestas, lavoura e gado, a reconquista da terra, pelo trabalho e pela técnica que o Estado lhes deverá propiciar.

Os Governos Federal e do Estado do Paraná assumem, com o disciplinamento da aplicação deste crédito, compromissos de coordenar e planificar todas as formas de ajuda.

Sabemos que o Governo do Estado do Paraná, passados os momentos angustiosos do presente, envidará todo o seu esforço na tarefa de recuperação social e econômica. Além de assistência às populações, deverá manter o ritmo anterior das obras públicas de infraestrutura em execução, bem como deverá executar outras que possam assegurar novos empregos e promover o afluxo de recursos para as áreas necessitadas. Conjuntamente, deverá cuidar da restauração de suas reservas florestais, do combate à erosão urbana e rural e da fixação da

mão-de-obra, especialmente dos trabalhadores rurais, nas regiões atingidas.

São estas algumas das razões que nos levaram a apresentar o presente substitutivo.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 1963. — Walfredo Gurgel — João Agripino — Pedro Ludovico — Silvestre Péries — Vasconcelos Torres — Antonio Jucá — Bezerra Neto — Raul Giuberti — Joaquim Parente — Zacharias de Assumpção — Miguel Lins — Sebastião Archer — Edmundo Levi — Lopes da Costa — Eurico Rezende — Milton Campos — Sigefredo Pacheco — José Bezerra — Moura Palha — Cortês Pereira — Heribaldo Vieira — Adolpho Franco — Oscar Passos — José Ernirio — Josephat Marinho.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Projeto com o Substitutivo.

O SR. AURELIO VIANA:

Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. AURELIO VIANA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, como previmos, foi apresentado ao Projeto de Lei nº 104 um Substitutivo.

Se vai lavar o projeto do pecado original, não sabemos. Se o Senado aceitou a tese de que em casos especiais pode legislar sobre matéria financeira, e se os doutos constitucionalistas que aqui existem, abundando e superabundando, ou silenciaram ou concordaram com a tese, é assunto que não nos vai preocupar, neste instante.

A verdade, Sr. Presidente, é que o substitutivo reformula o projeto, dando-lhe novo destino, nova orientação, traçando normas para aplicação de três bilhões de cruzeiros na recuperação do Estado do Paraná, vítima de uma catástrofe cujas proporções ninguém pode avaliar se não as testemunhas oculares, as que estiveram envolvidas.

Para uns, houve exagero nas notícias, como ocorre com relação a certas notícias a respeito do que se passa no Nordeste, quando os fatos são muita vez propositadamente ampliados. Há catástrofes que jamais foram catástrofes; há calamidades que calamidade não foram.

O Sr. Heribaldo Vieira — O nobre orador permite um aparte? (Assentimento do orador) A imprensa do Rio de Janeiro noticiou hoje que o Substitutivo do nobre Senador Eurico Rezende havia sido aprovado. Vê V. Exª o erro de notícias mal dadas.

O SR. AURELIO VIANA — Exatamente. Toda a imprensa, diz bem o nobre Senador Heribaldo Vieira, noticiou que nós aprováramos na noite de ontem...

O Sr. Heribaldo Vieira — Todos os jornais do Rio, inclusive "O Jornal do Brasil".

O SR. AURELIO VIANA — ...um Substitutivo apresentado ao Projeto do salário-família para os trabalhadores contribuintes da Previdência Social, quando sabemos que aquele Substitutivo foi derrotado, recebendo uma votação contrária muito grande.

Mas, Sr. Presidente, o nobre Senador autor do Projeto resolveu alterá-lo substancialmente.

O Sr. Heribaldo Vieira — Agora é que V. Exª entra a fundo no campo financeiro...

O SR. AURELIO VIANA — Determinava o Projeto original, no seu artigo 1º: (Lê)

A União prestará assistência ao Estado do Paraná, para atender

à situação de calamidade pública resultante do incêndio que vem ocorrendo nas matas do mesmo Estado.

Art. 2º. A assistência se traduzirá:

a) no envio de médicos e enfermeiros para acudir às vítimas do incêndio;

b) no fornecimento de remédios e gêneros alimentícios destinados às mesmas vítimas;

c) nas providências que se tornarem aconselháveis em cooperação com o Governo do Estado para abrigar as pessoas que se virem privadas de suas moradias em consequência do sinistro;

d) combate às chamas, realização de obras ou cooperação através de serviços para a extinção dos incêndios.

Diz o Art. 1º do Substitutivo: "Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito extraordinário de três bilhões de cruzeiros ex-vi do disposto no Parágrafo único ao Art. 75 da Constituição Federal, para atender às despesas necessárias à recuperação econômica e social do Estado do Paraná atingido por fenômenos climáticos naturais e de incêndios, o que motivou a Resolução nº 10 de 28 de agosto de 1963, da Assembleia Legislativa do Estado, declaratória do estado de calamidade pública."

Parágrafo único — Para cobertura do crédito extraordinário autorizado por este artigo a ser registrado automaticamente pelo Tribunal de Contas, fica o Poder Executivo autorizado a realizar pelo Ministério da Fazenda emissão de curso forçado, de que trata o inciso 6º, do art. 65, da Constituição Federal, até o valor indicado no art. 1º desta lei."

Diz o art. 65 da Constituição Federal:

"Compete ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República:

VI — autorizar abertura e operações de crédito e emissões de curso forçado;"

Depois deter-me-ei na análise do problema dessas emissões de curso forçado que vamos autorizar ao Executivo fazer.

"A importância do crédito extraordinário previsto na lei poderá ser aplicado, diretamente pelo Governo Estadual, ou através de convênio com o Governo Federal, em assistência social, reflorestamento, lavoura, combate à erosão, urbana e rural, e obras de infraestrutura que acelerem a recuperação do Estado e fixem a mão de obra nas regiões atingidas."

Como notam os nobres colegas, o substitutivo foge, na sua sistemática, do projeto; há uma fuga cujo espaço não pode ser medido. Elimina o superfluo, reconhece que o Executivo Federal já tomou aquelas diversas medidas sugeridas por nós, isto é, pelos autores do projeto, numa forma imperativa, não sei se diria bem, uma "sugestão imperativa" e agora, embora continue eu tenho dúvidas sobre a constitucionalidade do projeto, aquela dúvida certeza, (Riso), aquela "dúvida elegante", para não ferir susceptibilidades: este projeto na forma de substitutivo obedece à técnica legislativa, tem forma e fundo, persegue um objetivo claro.

Não sei quantas vezes o Senado da República autorizou o Poder Executivo a emitir, a fazer emissões de curso forçado. Não sei quantas vezes o Senado da República o fez sem audien-

cia prévia, para obter informações necessárias do órgão competente do Estado, que é o Ministério da Fazenda. Em causas de somenos, proposições têm sido afastadas, para que o Senado, em face das informações do Executivo, possa proferir o seu voto de consciência tranquila por conhecer a causa.

Se o Executivo Federal já pôs à disposição do Governador do Paraná — segundo a imprensa noticia — mais de um bilhão de cruzeiros — e se o faz se emitir — se é que não emitiu para fazê-lo — e, se emitiu, não precisava de autorização para fazê-lo, porque abrimos o crédito de três bilhões e ainda autorizamos a emissão de papel-moeda, emissão de curso forçado.

O Sr. Adolpho Franco — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AURELIO VIANA — Com grande prazer, ouço V. Exa..

O Sr. Adolpho Franco — Não compreendo, eminente Senador, a insistência de V. Exa. em combater este Projeto, agora melhorado grandemente com o substitutivo, que corrige as suas falhas. V. Exa. tem sido, nesta Casa, um defensor dos sofrendores, dos humildes e dos que precisam do amparo e do auxílio do Poder Público. Negar que o Paraná sofre neste ano três calamidades — o frio, a seca e o fogo — é negar a evidência dos fatos.

O SR. AURELIO VIANA — V. Exa., que é um homem honesto, deve permitir que eu o interrompa, porque sendo V. Exa. um homem digno e honesto, não pode fugir à sua tradição.

Não costumo rever meus discursos; tampouco vou rever este. Está aí, à disposição de V. Exa.: Pergunto: eu neguei ter havido calamidade no Estado do Paraná?

O Sr. Adolpho Franco — Ainda há pouco...

O SR. AURELIO VIANA — Eu poderia ter negado as proporções, que os jornais noticiaram, baseado em informações que V. Exa. prestou!

O Sr. Adolpho Franco — Deixe-me esclarecer a V. Exa.

O SR. AURELIO VIANA — Vossa Exa. chamou-me ao debate. Deve ouvir agora! V. Exa. mesmo declarou que havia muito exagero nas notícias publicadas nos jornais.

O Sr. Adolpho Franco — Quanto ao fogo.

O SR. AURELIO VIANA — É isto. Eu falei na devastação pelo fogo.

O Sr. Adolpho Franco — Tenho frisado bem...

O SR. AURELIO VIANA — Nobre Senador, jamais contestei tivesse havido geada no Paraná.

O Sr. Adolpho Franco — Não só geada: seca também.

O SR. AURELIO VIANA — Não contestei que houvesse seca no Paraná, porque não sabia...

O Sr. Adolpho Franco — Há seis meses.

O SR. AURELIO VIANA — ... e nem V. Exa. falou.

O Sr. Adolpho Franco — Falei ontem.

O SR. AURELIO VIANA — Há pois muito bem, há seis meses há uma seca no Paraná, e V. Exa. só ontem falou nessa seca! Como não estava presente, não ouvi o discurso de V. Exa. E essa seca, de tamanha proporção, feria tanto a economia do Paraná que a ela V. Exa. só se referiu depois de seis meses, quando ocorreu o incêndio de calamidade pública!

O Sr. Adolpho Franco — Falei ontem.

O SR. AURELIO VIANA — Não estou negando. Entre analisar uma proposição abordando a questão constitucional, porque juramos defender a Carta Magna e todos os discursos de hoje tiveram esse mesmo sentido, é melhor reformá-la — é tese que venho defendendo há muitos anos — do que feri-la. Peço explicações. Declarei que o Substitutivo está muito melhor ordenado, segue uma técnica legislativa, é mais objetivo, mais claro, tem um destino certo, seguro, muito mais do que o outro, porque o outro além da questão da inconstitucionalidade, era uma espécie de "carão", de repreensão que se dava ao Chefe do Poder Executivo, recriminando-o por aquilo que ele estava fazendo. Tenho cerca de vinte anos de mandato — e jamais vi, na minha vida um projeto elaborado nestes termos. Nunca ouvi dizer isto em parte alguma do mundo: "A União prestará assistência ao Estado do Paraná para atender à situação de calamidade pública resultante dos incêndios ocorridos no mesmo Estado. Assistência se traduzirá no envio disto, no fornecimento daquilo, etc..."

É a primeira vez que leio projeto neste teor.

O Sr. Adolpho Franco — Mas Vossa Excelência conhece...

O SR. AURELIO VIANA — Então, estou combatendo o substitutivo? Pelo contrário, estou dizendo que se tivéssemos a certeza da sua constitucionalidade, — há os que têm dúvidas — seria de votar pelo projeto, com grande alegria, com grande euforia, com grande satisfação, porque ele persegue o objetivo, ele é claro, traça certas e determinadas normas que ambos os chefes de Estado, o da Nação e o do Paraná, podem acolher sem que se sintam feridos na sua sensibilidade de Chefes de Estado.

V. Exa. interpretou mal meu pensamento; mas muito mal mesmo. Não quero ter vida pública para combater atos justos; tampouco quero tê-la para silenciar perante injustiças. Inclusive no debate anterior, dizia eu que poderia o Estado do Paraná necessitar de mais de três bilhões de cruzeiros e nós estávamos limitando o auxílio a essa quantia.

A calamidade poderia ter sido de tamanhas proporções...

O Sr. Adolpho Franco — Creio que V. Exa. se refere a auxílio do Governo Federal que até o momento não chegou ao Estado do Paraná.

O SR. AURELIO VIANA — Disse que jornais noticiaram. Não sei...

O Sr. Adolpho Franco — Quero informar a V. Exa.: o Governo Federal, até aqui, abriu ao Governo do Estado, exclusivamente, um crédito de quinhentos milhões de cruzeiros, para atender às necessidades das zonas atingidas. O que fez o Governo Federal? Mandou o GERCA fornecer sementes aos lavradores do Estado do Paraná, pagando quinhentos e sessenta milhões de cruzeiros, sendo que os outros quatrocentos e quarenta milhões de cruzeiros em sementes serão fornecidos por solicitação do Presidente do Banco do Brasil, pelos Bancos particulares paranaenses. Este o auxílio. Esta a presença do Governo Federal na calamidade que assolou o Paraná. V. Exa. insiste em dizer que os jornais publicaram que já foi enviado o auxílio. Não foi enviado auxílio nenhum, posso assegurar a V. Exa.

O SR. AURELIO VIANA — Vossa Excelência é testemunha de que recebi um aparte do nobre Senador Heribaldo Vieira, alertando-me para um fato; o de que a imprensa do Rio de Janeiro havia noticiado a aprovação, ontem, por nós, do substitutivo do nosso colega Eurico Rezende, o qual não obteve sequer o sufrágio dos componentes da sua Bancada.

Quando declaro: "não confirmo, os jornais noticiam", não tem havido

contestação. E, se as tem havido, são muito pálidas, de tal modo que ninguém as ouve.

Vamos criticar o Poder Executivo por ter prometido ao Estado do Paraná um auxílio de... Cr\$ 1.500.000.000,00 e não o ter concedido.

O Sr. Adolpho Franco — Até o momento, não.

O SR. AURELIO VIANA — É outra questão.

Se o Estado do Paraná precisa daquela importância para fazer face à calamidade, só críticas merece o Executivo federal por não o ter atendido, depois de ter feito a promessa pública e conhecida pelo Brasil inteiro.

O Sr. Adolpho Franco — Mais a propaganda.

O SR. AURELIO VIANA — É outra questão.

De qualquer modo, o Substitutivo não é o Projeto. Se aquele foi apresentado, foi porque se reconheceu que o Projeto não estava elaborado como deveria, não alcançava os fins que porventura fossem o propósito do seu autor.

Esta questão constitucional é muito mais importante do que se pensa. Todos os países organizados têm a sua Constituição. Até os países ditatoriais a têm. Tem-na como imperativo para a manutenção da ordem jurídica, para que determinadas normas sejam conhecidas e aplicadas, para o bom funcionamento do Estado Moderno; E se há algum grupo que tem por obrigação respeitar os princípios constitucionais, é o grupo que representa o povo, que elaborou o Diploma Maior, que exige do Executivo que o cumpra, em toda a sua plenitude.

Hoje ouvimos discursos belíssimos. Dois deles feriram essa tecla — o do Senador Aloysio de Carvalho e o do Senador Josephat Marinho: termos a prudência de reformar a nossa Carta Magna, a ousadia de fazê-lo, porque, superada pelos fatos sociais e econômicos, pelas novas condições que surgiram e surgem, seria um diploma morto.

Hoje vamos discutir um projeto que veio da Câmara, em que se aceita que o soldado, seja ele cabo — soldado raso ou tenente, é um técnico. Criaram uma sutileza para que pudesse haver acumulação. E corre que certa Comissão lhe deu parecer contrário; depois mudou e lhe deu parecer favorável. Dois pareceres: um contrário e um outro favorável.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Realmente o aspecto mais grave sobre tramitação na Casa desse Projeto é que há dois pareceres da Comissão de Constituição e Justiça; um favorável e outro contrário.

O SR. AURELIO VIANNA — Não é uma questão de somenos. Por favor! Não estou combatendo o Estado do Paraná. Não façam crer isso. Já vivi muitos anos e nunca pensei chegar aos quarenta. Já estou com mais de quarenta — não digo quantos anos tenho. (Riso). Meu pai viveu vinte e oito anos e eu já vivi muito, mas não estou com vontade de desaparecer agora. Se pudesse, viveria ainda o dobro do que já vivi; seria formidável. Se eu quiser atacar, ataco mesmo! Se tivesse certeza de que a calamidade não foi calamidade, mas fruto de imaginação propagandística de alguns elementos, eu o diria!

O Sr. Adolpho Franco — V. Excelência aí é injusto.

O SR. AURELIO VIANNA — Hem?

O Sr. Adolpho Franco — Injusto.

O SR. AURELIO VIANNA — Eu disse: "Se tivesse certeza". Ora, se

tivesse certeza, não seria injusto: seria justíssimo. Mas, não tendo certeza em proclamar que não houve calamidade, aí seria uma injustiça da minha parte. Uma injustiça, não: seria uma leviandade. Eu seria um leviandoso. Tanto que doutra vez, se acontecer um fato como aquele, minha sugestão ao Senado será no sentido de que seja designada uma comissão de Srs. Senadores, que partirão, imediatamente, para as regiões calamitadas, conflagradas ou feridas a fim de que, na volta, digam ao Senado que pode votar, conscientemente, o projeto tal e qual. Assim se restabeleceria a tranquilidade geral.

Sou amigo, até não sei quando, do Governador do Paraná; damo-nos muito bem. Sou amigo, nesse sentido de boas relações sociais, de todos os representantes do Paraná, — aqueles a quem conheço.

O povo da minha religião é numeroso no Paraná. Tenho uma infinidade de convites de Londrina e de outras regiões para ali realizar conferências. É prova de que me distinguem com sua consideração.

Sou emotivo como todo nordestino do E. O meu coração ficou mesmo despedaçado quando soube da tragédia. Mas, a questão é que juramento, para Aurélio Viana, é juramento. E Aurélio Viana prometeu respeitar o diploma que anda rasgado por aí, muitas vezes rasgado aqui dentro, quer dizer no Congresso, porque as conveniências superam a Lei.

Quero então, que o nobre Senador pelo Paraná compreenda que, embora considerando o substitutivo bem formulado, bem organizado, propiciando meios ao Governo Federal e ao Governo Estadual para a realização da obra de recuperação, entendo que tal vez os três bilhões não sejam o suficiente, porque, o Paraná, hoje é um esperança para todo o Brasil. Possui terras boas, férteis; algumas delas, segundo se lê, comparáveis às melhores da Ucrânia. Suas terras férteis são riquíssimas em humos. Portanto o Paraná é uma esperança para todos os brasileiros.

Logo, quando faço esta afirmativa estou criando simpatias firmadas de que já existem simpatias firmadas de tal modo que sem citar nomes se ée quiserem podem fazer declaração — colegas com dúvidas profundas sobre a constitucionalidade da matéria votaram a seu favor, ferindo a própria consciência jurídico-constitucional — Pronto; está a questão.

O Sr. Adolpho Franco — O princípio constitucional visa a quê?

O SR. AURELIO VIANA — A que o Senado não legisle sobre matéria financeira.

O Sr. Adolpho Franco — Qual o objetivo dessa determinação? Será para não agravar a situação do Executivo com despesas votadas pelo Legislativo? Deve ser este o objetivo de princípio. Uma lei autorizativa não fere outra tão de frente. Por que fica na mão do Executivo tal competência?

O SR. AURELIO VIANA — V. Exa. declarou: "uma lei não fere assim tão de frente". Não fere "tão de frente" mas fere. Nas próprias palavras, no raciocínio de V. Exa. está implícito que ferimos a Constituição. Inclusive, infere-se do aparte de V. Exa. que, se a lei não fosse autorizativa, feriria.

O Sr. Adolpho Franco — Perfeito. O SR. AURELIO VIANNA — Logo, V. Exa. está comigo, e vou dizer por quê.

O Sr. Adolpho Franco — Mas há uma emenda.

O SR. AURELIO VIANNA — C projeto, como foi apresentado e combatido por mim, no seu aspecto cons-

titucional, declarava, no Artigo 3º: "É aberto pelo Ministério da Fazenda, o crédito extraordinário..." Então, não é lei autorizativa.

O Sr. Adolpho Franco — Mas, aprovamos a emenda.

O SR. AURELIO VIANA — É outra coisa. Por que a emenda veio, se o que estava em discussão era o projeto? A emenda veio a posteriori. Tanto a emenda e o projeto não serviram que foi apresentado substitutivo. Logo, se houvessemos votado o projeto como foi apresentado, teríamos cometido um erro. Os seus próprios autores o reconheceram, tanto que apresentaram um substitutivo. Portanto, prestei grande serviço ao Paraná, combatendo o projeto, que foi, afinal retirado pelos seus próprios autores.

O Sr. Adolpho Franco — Desejo licença de V. Exa. para nova interrupção.

O SR. AURELIO VIANA — É um prazer imenso ouvir V. Exa.

O Sr. Adolpho Franco — V. Exa. declarou que o Senado poderia verificar as condições no Estado do Paraná.

O SR. AURELIO VIANA — Não por ora; em outras ocasiões quando, porventura, acontecessem fenômenos como o atual.

O Sr. Adolpho Franco — Recentemente, foi ao Paraná uma Comissão de Deputados, da qual não fez parte qualquer Deputado paranaense. Sugeriram eles o substitutivo hoje apresentado nesta Casa de cuja elaboração, posso afirmar a V. Exa., não participei. Aliás na nossa conversa particular eu lhe disse que, quanto ao fogo havia certo exagero. Paraná não está todo incendiado.

O SR. AURELIO VIANA — Exatamente, nobre Senador.

O Sr. Adolpho Franco — Mas, convenhamos se o Paraná estivesse todo queimado não seria com três bilhões que o assistiriam.

O SR. AURELIO VIANA — É claro nobre Senador; V. Exa. confirma exatamente o que eu disse. Tanto o assim que na Câmara dos Deputados, tramita projeto, consubstanciando não três mas dez bilhões de cruzeiros. Foi um Deputado paranaense que o apresentou, do Partido Trabalhista Brasileiro, do Partido do Presidente da República.

O projeto que tramita na Câmara dos Deputados não abre crédito de apenas três bilhões, não. Abre-o de dez bilhões. E ainda faz referência a quinze bilhões outros, que tem relação com o café.

O Sr. Adolpho Franco — O que me impressiona é o fato de que V. Exa. possa pensar que estamos fazendo indústria do fogo.

Não costumamos fazer indústria nem do fogo nem de qualquer sofrimento.

O SR. AURELIO VIANA — Quero prestar a V. Exa. uma grande homenagem — o que é raro em mim, pois sou mais como que um caçó: V. Exa. agiu com a maior lealdade e a máxima decência ao nos esclarecer.

O Sr. Adolpho Franco — Obrigado a V. Exa.

O SR. AURELIO VIANA — Houve calamidade e V. Exa. a proclamou; há necessidade de auxílio. V. Exa. o confirma. Las sua alma digna não podia conformar-se com a exploração que se fazia, como eu não me conformo quando fazem exploração do que se passa no meu nordeste, na minha terra. Uma vez, na Câmara, rebati projeto de auxílio para o Nordeste, porque havia sido informado, ao procurar as raízes, ao analisar, ao inquirir, ao perquirir, que dentro do projeto se encontravam benesses para criadores de indústrias da seca ou da cheia da esmagagem e dos dilúvios. Nossa obrigação — de V. Exa. e minha — é alertar os nossos compatriotas.

Quanto à forma do substitutivo — repito para que fique bem gravado — dentro da relatividade humana ela é completa perfeita acabada sem dúvida nenhuma.

Falei da necessidade de quando aconteceram dessas calamidade enviarmos uma representação do Senado. Além de ser uma prova de simpatia para com o povo e a região que sofre...

O Sr. Adolpho Franco — Ainda está em tempo.

O SR. AURELIO VIANA — ... os Senadores trazendo-nos subsídio direto prestariam esclarecimentos de tal modo que se um colega houvesse apresentado proposição concedendo um crédito de tanto o crédito poderia ser aumentado ou diminuído em face do testemunho dos observadores.

O que não é mais possível é procrastinarmos, tramitando um Projeto na Câmara e outro no Senado. O de lá os jornais noticiaram e de dez bilhões de cruzeiros; o daqui é de três bilhões. A finalidade é a mesma. Praticamente este reproduz aquele. A impressão que temos é que a origem é a mesma.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Não apoiado!

O SR. AURELIO VIANA — Quanto ao aspecto da constitucionalidade já o declarei no início o Senado aceitou que é constitucional. A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela constitucionalidade. Por isso agora só se discute o Projeto.

Quanto à questão da emissão o que foi que eu disse? Que a meu ver deveríamos ter consultado o Ministério da Fazenda para que neste caso também o Executivo tivesse responsabilidade. Declarando ao Senado que para conceder o crédito de três bilhões de cruzeiros precisaria emitir nós então autorizaríamos a emissão. Não fizemos essa consulta. Não estamos obrigados a fazê-la mas para mim — é opinião minha — seria de boa política a termos feito. Haveria tempo para isso.

O Substitutivo é bom. Muito bem lançado muito bem organizado muito bem planejado. O grupo que constitui a Assembléia Legislativa do Estado do Paraná está honrado por haver formulado um Substitutivo assim. A Câmara Estadual está de parabéns. Quanto a constitucionalidade é uma questão de consciência. Cada qual como é óbvio e curial assumam a responsabilidade perante a sua própria consciência.

Quero lamentar profundamente a atitude do Executivo Federal — porque não posso duvidar na ausência de provas muito concretas da palavra do nobre colega do Paraná — por estar procrastinando a remessa do auxílio que prometeu e não cumpriu.

Lamento profundamente porque não tenho palavras para defender o Presidente da República. Gostaria de tê-las e apelaria não somente para S. Exa. como para o Sr. Ministro da Fazenda para os dois enfim no sentido de que entregassem ao Paraná aquilo que lhe foi prometido.

Hoje teremos sessão à noite por causa de um programa e porque "há necessidade de termos a reunião". Fiquei com essas palavras nos ouvidos.

Que é que está havendo?

O Sr. Wilson Gonçalves — Se não for a indicação de algum Embaixador, é coisa mais séria.

O SR. AURELIO VIANA — Não sei se há alguma coisa relacionada com

Tito. Não o romano. Para os historiadores da época, Tito (o romano), filho de Vespasiano, era as "delícias do gênero humano". Falo do Tito, da Iugoslávia...

O Sr. Wilson Gonçalves — É o Tito atual.

O SR. AURELIO VIANA — ... transformado numa figura em torno da qual os debates se sucedem, pela inabilidade de certo grupo que não quer entender a realidade deste mundo. Não me convence — eu, que não sou nem nunca fui comunista — que a vinda desse Chefe de Estado seja nova ao nosso País. Li o telegrama que o Marechal Tito enviou ao Papa Paulo VI, ao ensejo da coroação de S. Santidade, (Lê:)

"Ao ensejo de vossa eleição para mandatário supremo da Igreja Católica, solicito aceiteis minhas sinceras felicitações e votos de que vosso pontificado contribua para a compreensão e colaboração entre os povos e os Estados e para a estabilização da paz no mundo."

O Papa Paulo VI, digníssimo sucessor de João XXIII, que quer conquistar a alma de Tito — que diz que não tem alma, mas para o Papa tem — que quer conquistá-la para a sua religião, respondeu de pronto ao Chefe de Estado da Iugoslávia: (Lê:)

"Ficamos sensibilizados pelas felicitações de Vossa Excelência e pelos seus votos de paz e colaboração entre os povos e lhe asseguramos que também consagraremos toda a atenção a este constante objetivo dos esforços da Igreja Católica. Invocamos infinitas bênçãos divinas à população da Iugoslávia."

Para muito reacionário brasileiro, o Papa deveria ter devolvido o telegrama de Tito, e para uma delegação iugoslava que foi a Roma, as portas de Roma deveriam estar fechadas.

Encontrei na minha mesa este documento, com esta fotografia (exibe a fotografia). Vê-se o ditador da Iugoslávia, Tito, rodeado de prelados iugoslavos. E o Chefe do Estado iugoslavo concedeu, com a Ordem do Mérito, em nome do povo, o arcebispo de Belgrado — Josipp Ujčić — quando celebrava 80 anos. Então, o Bispo de Belgrado, ao receber a comenda — se é que esta documentação é verdadeira; hoje se está vivendo uma época de desconfiança — pronunciou o seguinte discurso:

"Minha obra é modesta, porém foi realizada com prazer, e continuarei trabalhando em busca da normalização das relações entre a Igreja Católica Romana e o Estado. Sou um teólogo convicto e católico responsável e disciplinado ante o Santo Papa, meu chefe supremo; enquanto, porém, cidadão deste país, sou igualmente responsável ante minha Pátria e seu chefe, o Presidente da República. Quando eclesiástico oro por uma grande prosperidade e pelo prestígio de nosso país, assim como pela paz, tanto no interior como no exterior."

E lá se têm realizados concílios. Que as nossas convicções contra o materialismo dialético e histórico, contrárias ao sistema comunista de governo, não nos levem a uma tomada de posição que nos coloque em ridículo perante os povos, civilizados ou não.

Devemos ter coragem de afirmar a nossa posição democrática. Que venham ao Brasil chefes de Estados comunistas ou ditadores de outra área. O nosso comportamento deve ser tão democrático que essa atitude nos faça cridos como genuínos defensores das liberdades humanas.

Podem vir todos os chefes de Estado, todos os ditadores. A nossa profissão de fé é democrática e deve ser democrática. Não sei se há qualquer relação entre a necessidade de estarmos, hoje, aqui, às 21 horas, e a vinda desse chefe de Governo iugoslavo que sacrificou a sua vida, muita, várias, contra o nazismo mas, que, infelizmente, não está na área democrática.

Se a minha voz chegasse ao povo seria para lhe dizer — aqueles que são meus amigos — que, nesta conjuntura da vinda do Presidente da Iugoslávia, devemos dar uma prova concreta do nosso espírito democrático.

Aquele povo, por porção substancial católico, deve ouvir a voz do Chefe da sua Igreja que teve aquele comportamento que acabamos de proclamar.

Sr. Presidente, o projeto não seria votado, porque não há número. Vai ser votado, vai ser aprovado. Ninguém tenha dúvida. Não sou empecilho; apenas marquei a minha posição contrinária. Não seria empecilho a que o auxílio fosse levado ao Estado do Paraná.

Lembro-me — termino aqui — quando das minhas lutas, na outra Casa do Congresso, de uma estatística que levantei para demonstrar que o Estado do Paraná, que vinha exportando mais do que importava em divisas, dava lucros substanciais ao Brasil e que, ao invés de receber em máquinas para criar sua indústria aquela disponibilidade, concorria para fortalecimento de outras regiões.

Juntava então a minha voz à de pessoas ilustres, na luta para melhor distribuição das divisas obtidas do exterior para o desenvolvimento daquela região, particularmente a do sul do país, uma das mais queridas pelos nordestinos.

Eram as palavras que queria dizer. Peço ao nobre Senador Adolpho Franco me releve qualquer expressão menos elegante que porventura tenha pronunciado. Se V. Exa. me estima, eu o estimo tanto quanto V. Exa. me estima.

Sou um dos admiradores de V. Exa. de muito mais tempo. Sou homem que confiou e sempre confia na sua lealdade.

Peço a V. Exa. — repito — que me releve qualquer expressão que o tenha magoado.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

Estando esgotada a hora regimental da sessão, convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, hoje, às 21 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

Matéria em Regime de Urgência

1

Discussão em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1963 do Sr. Senador Jefferson de Aguiar e outros Srs. Senadores, que determinam a prestação de assistência da União ao Estado do Paraná para atender à situação de calamidade pública resultante dos incêndios ocorridos no mesmo Estado — em regime de urgência, nos termos do art. 326, número 5.º, em virtude do Requerimento nº 651, de 1963, aprovado na sessão anterior (projeto aprovado, com emenda, em primeiro turno), tendo Parecer nº 433, de 1963, da Comissão

de Redação, com a redação do vencido.

Matéria em Tramitação Normal

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 625 de 1963, pelo qual o Sr. Senador Jefferson de Aguiar solicita a transcrição nos Anais do Senado do editorial do "Jornal do Brasil" de 1º do corrente, sob o título "Para onde vamos?"

3

Votação, em turno único, do Requerimento nº 637, de 1963, pelo qual os Srs. Senadores Daniel Krieger (Líder da Minoria em exercício), Jefferson de Aguiar e Lobão da Silveira solicitam urgência, nos termos do artigo 326, nº 5-C, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1963, que autoriza a abertura pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, consignado ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, o crédito especial de Cr\$ 1.500.000.000,00 para atender aos encargos de implantação básica, melhoramentos e pavimentação de trechos das rodovias BR-36 e BR-59.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 27, de 1963, que concede autorização ao Governo do Estado do Pará, a fim de contrair um empréstimo de US\$ 2.500.000,00 ao Banco Interamericano de Desenvolvimento para realizar um plano de obras de higiene e saúde pública em Belém (projeto apresentado pela Comissão de Finanças em conclusão do seu Parecer nº 342, de 1963, sobre o Ofício S-6 do mesmo Governador),

tendo Parecer favorável sob nº 464, de 1963, da Comissão de Constituição e Justiça.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1963 (nº 3.069-B, de 1961 na Casa de origem), que concede isenção de impostos de importação e de consumo para equipamento e maquinaria importados pela Cooperativa São Carlos, no Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 390, de 1963, da Comissão de Finanças.

6

Votação, em turno único, do Requerimento nº 64, de 1963, pelo qual o Sr. Senador Jefferson de Aguiar solicita a constituição de Comissão Mista de 9 Senadores e 9 Deputados para, no prazo de 90 dias, estudar as medidas necessárias às reformas agrária administrativa, tributária e bancária (requerimento tendo pareceres favoráveis (proferido oralmente na sessão de 10 do corrente) das Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura, de Economia, de Serviço Público Civil e de Finanças).

7

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 1962, nº 1.580-B-60, na Casa de origem) que permite o pessoal das polícias estaduais acumular cargo de magistério com outro técnico ou científico e dá outras providências, tendo Pareceres favoráveis (ns. 385, 386 e 387, de 1962, e 465, de 1963) das Comissões de Constituição e Justiça; de Educação e Cultura; de Segurança Nacional e de Finanças.

8

Votação, em turno único, do Requerimento nº 643, de 1963, em que o Sr. Senador Victorino Freire solicita autorização, nos termos do art. 49 da Constituição e nº 40 do Regimento, para participar da delegação do Brasil à Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, tendo Parecer favorável, proferido oralmente na sessão de 12 do corrente da Comissão de Relações Exteriores.

9

Votação em turno único, do Requerimento nº 649, de 1963, pelo qual o Sr. Senador Vivaído Lima solicita, nos termos do art. 49, da Constituição e do art. 40 do Regimento, autorização para participar da Delegação do Brasil à Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, tendo parecer proferido oralmente na sessão de 12 do corrente, da Comissão de Relações Exteriores.

10

Votação, em turno único, do Requerimento nº 655, de 1963, pelo qual o Sr. Senador Bezerra Neto, como Líder da Maioria em exercício solicita urgência, nos termos do art. 326, nº 5c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1963, que inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação Forte de Coimbra-Corumbá, no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

11

Votação, em turno único, do Requerimento nº 656, de 1963, pelo qual o Sr. Senador João Agripino solicita prorrogação, por 120 dias, do prazo de vigência da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução número 11, de 1963 e incumbida de aver-

rigar a aquisição, pelo Governo Federal, dos acervos e concessões de serviços públicos e importação de chapas de aço pela Companhia Siderúrgica Nacional.

12

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 415 de 1963) ao Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1963, que modifica a Lei nº 4.156, de 28 de novembro de 1962, que altera a Legislação sobre o Fundo Federal de Eletrificação.

13

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 653, de 1963, em que o Sr. Senador Walfredo Gurgel solicita se faça representar o Senado por três de seus membros nas solenidades comemorativas do 89º aniversário da libertação dos escravos, na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte

14

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 162, de 1962 (nº 3.788-B-63 na Casa de origem) que isenta dos impostos de importação e de consumo e da taxa de despacho aduaneiro matérias destinadas à instalação de uma fábrica de borraça sintética (incluído em Ordem de Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador José Estímio), tendo Pareceres 1º — sobre o projeto nº 161, de 1963, da Comissão de Finanças, favorável; 2º — sobre a emenda de Plenários nº 481, de 1963 da Comissão de Constituição e Justiça, favorável; nº 482 de 1963, da Comissão de Finanças, contrário.

Comissão de Agricultura MESA

Presidente — Moura Andrade (PSD — SP).
Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB — MG).
Primeiro-Secretário — Rui Palmeira (UDN — AL).
Segundo-Secretário — Gilberto Maranhão (PSD — GB).
Terceiro-Secretário — Adalberto Sena (PTB — ACRE).
Quarto-Secretário — Cattete Pinheiro (PTN — PA).
Primeiro-Suplente — Joaquim Parente (UDN — PI).
Segundo-Suplente — Guido Mondin (PSD — RS).
Terceiro-Suplente — Vasconcelos Torres (PTB — RJ).

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)

1. José Guilomard Acre (em exercício o suplente — José Kanajai).
2. Lobão da Silveira — Paraíba.
3. Eugênio Barros — Maranhão.
4. Sebastião Archer — Maranhão.
5. Victorino Freire — Maranhão.
6. Sigefredo Pacheco — Piauí.
7. Menezes Pimentel — Ceará.
8. Wilson Gonçalves — Ceará.
9. Walfredo Gurgel — R. G. Norte.
10. Ruy Carneiro — Paraíba.
11. Leite Neto — Sergipe.
12. Antônio Baibino (em exercício o suplente — Eduardo Catalão do PTB) — Bahia.
13. Jefferson de Aguiar — Espírito Santo.
14. Gilberto Maranhão — Guanabara.
15. Moura Andrade — São Paulo.
16. Atílio Fontana — Santa Catarina.
17. Guido Mondin — R. G. Sul.
18. Benedito Valladares — Minas Gerais.
19. Filinto Muller.
20. José Feliciano — Goiás.
21. Juscelino Kubitschek — Goiás.
22. Pedro Ludovico — Goiás.

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

1. Adalberto Sena — Acre.
2. Oscar Passos — Acre.
3. Vivaldo Lima — Amazonas.
4. Edmundo Levi — Amazonas.
5. Antônio Juca — Ceará.
6. Dix Huit Rosado (em exercício o Suplente, José Bezerra) — R. G. Norte.
7. Argemiro de Figueiredo — Paraíba.
8. Barros Carvalho — Pernambuco.
9. Pessoa de Queiroz — Pernambuco.
10. José Ermínio — Pernambuco.
11. Silvestre Pericles — Alagoas.
12. Vasconcelos Torres — Rio de Janeiro.
13. Nelson Maculan — Paraná.
14. Amaury Silva — Paraná (em exercício o suplente — Melo Braga).
15. Nogueira da Gama — Minas Gerais.
16. Bezerra Neto.

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN)

1. Zacarias de Assunção — Paraíba.
2. Joaquim Parente — Piauí.
3. José Cândido — Piauí.
4. Dinarte Alariz — R. G. Norte (em exercício o Suplente Cortes Pereira).
5. João Agripino (em exercício o Suplente Domicio Gondim) — Paraíba.
6. Rui Palmeira — Alagoas.
7. Eurico Rezende — Espírito Santo.
8. Afonso Arinos — Guanabara.
9. Padre Calazans — São Paulo.
10. Adolpho Franco — Paraná.

SENADO FEDERAL

LIDERANÇAS

I — DOS BLOCOS PARTIDÁRIOS MAIORIA

Lider:

Barros Carvalho — (PTB) — PE.
Vice-Líderes:

Victorino Freire — (PSD — MA)
Vasconcelos Torres — (PTB RJ)
Jefferson de Aguiar — (PSD — ES)
Lobão da Silveira — (PSD — PA)
Artur Virgílio — (PTB — AM)
Bezerra Neto — (PTB — MT).

MINORIA

Lider

João Agripino — (UDN — PB)

Vice-Líderes

Daniel Krieger — (UDN — RS)
Mem de Sá — (PL — RS).

PEQUENAS REPRESENTAÇÕES

Lider

Lino de Matos — (PTN — SP)
Vice-Líder

Aurélino Viana — (PSB — GB)

II — DOS PARTIDOS

PSD

Benedicto Valladares — (MG)

Vice-Líderes

Wilson Gonçalves — (CE)
Sigefredo Pacheco — (PI)
Walfredo Gurgel — (RJ)

PTB

Lider

Artur Virgílio — (AM)

Vice-Líderes

Amaury Silva — (PR)
Vivaldo Lima — (AM)
Bezerra Neto — (MT)

UDN

Lider

Daniel Krieger — (RS)

Vice-Líderes

Eurico Rezende — (ES)
Padre Calazans — (SP)
Adolpho Franco — (PR)

PL

Lider

Mem de Sá — (RS)

Vice-Líderes

Aloysio de Carvalho — (BA)

PTN

Lider

Lino de Matos — (SP)

Vice-Líderes

Cattete Pinheiro — (PA)

PSP

Lider

Miguel Couto — (RJ)

Vice-Líder

Raul Giuberti — (ES)

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão Diretora

Moura Andrade — Presidente (PSD)
Nogueira da Gama — (PTB)
Adalberto Sena (PTB)
Rui Palmeira (UDN)
Gilberto Maranhão (PSD)
Cattete Pinheiro (PTN)
Joaquim Parente (UDN)
Guido Mondin (PSD)
Vasconcelos Torres (PTB)

SETE MEMBROS

Presidente — Vago.

Vice-Presidente — Eugênio Barros (PSD).

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Eugênio Barros
José Feliciano.

SUPLENTE

1. Atílio Fontana.
2. Pedro Ludovico.

P. I. B.

TITULARES

Nelson Maculan (licenciado).
Dix-Huit Rosado (licenciado).
Raul Giuberti.

SUPLENTE

1. Eduardo Catalão (*).
2. Aarão Steinbruch (**).
3. Vago.

U. D. N.

TITULARES

Lopes da Costa.
Antônio Carlos (licenciado).

SUPLENTE

1. Daniel Krieger.
2. João Agripino (licenciado).
Domicio Gondim.

SUBSTITUTOS

Reuniões

Quintas-feiras, às 16 horas.

(*) Em substituição do Senhor Nelson Maculan, como titular.

(**) Em substituição ao Senhor Dix Huit Rosado, como titular.

(***) Em substituição ao Senhor Antônio Carlos, como titular.

Comissão de Constituição e Justiça

Presidente — Milton Campos (UDN)
Vice-Presidente — Wilson.

Gonçalves (PSD)

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro.
Lobão da Silveira.

1. Wilson Gonçalves.
2. Josaphat Marinho.
3. Menezes Pimentel.
4. Leite Neto.
5. Benedito Valladares.
6. Aarão Steinbruch.

P. T. B.

TITULARES

Amaury Silva (licenciado).
Bezerra Neto.
Edmundo Levi.

SUPLENTE

1. Argemiro de Figueiredo (*).
2. Silvestre Pericles.

U. D. N.

TITULARES

Aloysio de Carvalho.
Eurico Rezende.
Milton Campos.

RESUMO

Partido Social Democrático (P. S. D.)	22
Partido Trabalhista Brasileiro (P. T. B.)	17
União Democrática Nacional (U. D. N.)	16
Partido Libertador (PL)	2
Partido Trabalhista Nacional (P. T. N.)	2
Partido Social Progressista (P. S. P.)	2
Partido Socialista Brasileiro (P. S. B.)	1
Partido Republicano (PR)	1
Partido Democrata Cristão (P. D. C.)	1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	1
Sem legenda	2
Total	66

BLOCOS PARTIDÁRIOS

1º — Maioria (39 Membros):	
PSD	
PTB	
UDN	
PL	
2º — Menoridade (17 Membros):	
UDN	
PL	
3º — Pequenas Representações (10 Membros):	
PTN	
PSP	
PSB	
MTR	
PR	
PDC	
Josaphat Marinho (Sem Legenda)	

SUPLENTE

1. Afonso Arinos.
2. Daniel Krieger.
3. João Agripino (licenciado).

SUBSTITUTOS

Domício Indim.

Fl. Sca

Quarta-feira, às 16 horas.

(*) Em substituição do Senhor Amaury Silva, como titular.

Comissão do Distrito Federal

SEUS MEMBROS

Presidente — Lino de Matos.
Vice-Presidente — Pedro Ludovico.

P. S. D.

TITULARES

Menezes Pimentel.
Pedro Ludovico.
Lino de Matos.

SUPLENTE

1. Filinto Múller.
2. Eugênio Barros.
3. Heribaldo Vieira.

P. T. B.

TITULARES

Oscar Passos.
Dix-Huit Rosado (licenciado).

SUPLENTE

1. Aarão Strubbruch (*).
2. Antônio Jucá.

U. D. N.

TITULARES

Dinarte Mariz (licenciado).
Eurico Rezende.

SUPLENTE

1. Lopes da Costa (**).
2. Zacarias de Assunção.

SUBSTITUTO

1. Cortez Pereira.

Reuniões

Quinta-feira, às 10 horas.

(*) Em substituição do Senhor Dix-Huit Rosado, como titular.

(**) Em substituição do Senhor Dinarte Mariz, como titular.

Comissão de Economia

(9 MEMBROS)

Presidente — Filinto Múller (PSD)
Vice-Presidente — Eduardo Catalão

(PTB)

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Filinto Múller
Eugênio Barros
Atilio Fontana
José Guimard (licenciado)

SUPLENTE

1. Jefferson de Aguiar (*).
2. Sigefredo Pacheco
3. Sebastião Archer
4. Josaphat Marinho

SUBSTITUTO

1. José Kairala

P. T. B.

TITULARES

Eduardo Catalão
Nelson Maculan (licenciado).
Júlio Leite (licenciado).

SUPLENTE

1. Oscar Passos (**).
2. Bezerra Neto
3. José Ermírio (***)

SUBSTITUTOS

1. Melo Braga
2. ... A indicar

U. D. N.

TITULARES

Adolfo Franco
Lopes da Costa

SUPLENTE

1. José Cândido
2. Zacarias de Assunção

(*) — Em substituição ao Senhor José Guimard, como titular.

(**) — Em substituição ao Senhor Nelson Maculan, como titular.

(***) — Em substituição ao Senhor Júlio Leite, como titular.

Reuniões: terça-feira — 16.00 horas

Comissão de Educação e Cultura

(7 MEMBROS)

Presidente — Menezes Pimentel (PSD)

Vice-Presidente — Padre Calazans (UDN)

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Menezes Pimentel
Walfredo Gurgel

SUPLENTE

1. Benedito Valladara
2. Sigefredo Pacheco

SUBSTITUTOS

1. Leite Neto

P. T. B.

TITULARES

Pessoa de Queiroz
Amaury Silva (licenciado)

SUPLENTE

1. Vago.
2. Vago.

U. D. N.

TITULARES

Antonio Carlos (licenciado).
Padre Calazans
Mem de Sá

1. Adolpho Franco (*)
2. Milton Campos
3. Arnon de Melo

(*) — Em substituição ao Senhor Antônio Carlos, como titular.

Reuniões: 4ªs-feiras — 15.00 horas

Comissão de Finanças

(45 MEMBROS)

Presidente — Argemiro de Figueiredo — (PTB)

Vice-Presidente — Daniel Krieger (UDN).

P. S. D.

COMPOSIÇÃO

TITULARES

Victorino Freire.
Leonão da Silva
Sigefredo Pacheco
Wilson Gonçalves
Leite Neto

SUPLENTE

1. José Guimard (licenciado).
2. Eugênio Barros
3. Menezes Pimentel
4. Atilio Fontana
5. Paulo Ludovico.

SUBSTITUTO

1. José Kairala

P. T. B.

TITULARES

Argemiro de Figueiredo
Bezerra Neto
Dix-Huit Rosado (licenciado)
Pessoa de Queiroz
Eduardo Catalão

SUPLENTE

1. Nelson Maculan (licenciado)
2. Lino de Matos
3. Amaury Silva (licenciado)
4. Aurélio Vianna (**)
5. Antônio Jucá

SUBSTITUTOS

1. Edmundo Levi
2. José Ermírio
3. Melo Braga

U. D. N.

TITULARES

Daniel Krieger
Dinarte Mariz (licenciado)
Irineu Bornhausen
Lopes da Costa

SUPLENTE

1. Adolpho Franco (***)
2. Eurico Rezende
3. João Agripino (licenciado)
4. Milton Campos

SUBSTITUTOS

Cortez Pereira

PL

2. Domício Gondim

TITUL

Mem de Sá

SUPLENTE

1. Aloysio de Carvalho

(**) — Em substituição ao Senhor Dix-Huit Rosado, como titular.

(***) — Em substituição ao Sr. Dinarte Mariz, como titular.

Reuniões: 4ªs-feiras — 10.00 horas

Comissão de Legislação Social

(9 MEMBROS)

Presidente — Valdo Lira (PTB)
Vice-Presidente — Ruy Carneiro (PSD).

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Ruy Carneiro.
Walfredo Gurgel
José Guimard (licenciado).
Raul Gluberti

SUPLENTE

1. Leite Neto
2. Leonão da Silva (*)
3. Eugênio Barros
4. Júlio Leite (licenciado)

SUBSTITUTO

1. Atilio Fontana
2. José Kairala.
3. Dyton Costa

P. T. B.

TITULARES

Amaury Silva (licenciado).
Heribaldo Vieira.
Vivaldo Lima.

SUPLENTE

1. Aurélio Vianna (*).
2. Pessoa de Queiroz.
3. Antônio Jucá.

SUBSTITUTOS

1. Melo Braga.

U. D. N.

TITULARES

Eurico Rezende.
Antonio Carlos.

SUPLENTE

1. Lopes da Costa.
2. Zacarias de Assunção.

(*) — Em substituição ao Senhor José Guimard, como titular.

(**) — Em substituição ao Senhor Amaury Silva, como titular.

Reuniões: 4ªs-feiras às 16 horas.

Comissão do Polígono das Secas

(7 MEMBROS)

Presidente — Ruy Carneiro (PSD)
Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSD).

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Wilson Gonçalves
Ruy Carneiro.

SUPLENTE

1. Argemiro de Figueiredo (*).
2. Arnon de Melo.
3. Júlio Leite (licenciado)

SUBSTITUTOS

1. José Ermírio.
2. Antônio Jucá.

U. D. N.

TITULARES

Dinarte Mariz (licenciado).
José Cândido.

SUPLENTE

1. João Agripino (licenciado).
2. Lopes da Costa (**)

SUBSTITUTOS

1. Cortez Pereira.
2. Domício Gondim

(*) — Em substituição ao Senhor Dix-Huit Rosado, como titular.

(**) — Em substituição ao Senhor Dinarte Mariz, como titular.

Reuniões: 5ªs-feiras — 16 horas

Comissão de Redação

(5 MEMBROS)

Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)

Vice-Presidente — Padre Calazans (UDN).

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Walfredo Gurgel
Sebastião Archer

SUPLENTE

1. Lobão da Silveira
2. José Feliciano

SUBSTITUTOS

1. Menezes Pimentel

P. T. B.

TITULARES

Dix-Huit Rosado (licenciado)

SUPLENTE

Heribaldo HVieira ()

SUBSTITUTOS

José Bezerra

U. D. N.

TITULARES

Padre Calazans
Júlio Leite (licenciado)

SUPLENTE

1. João Agripino (licenciado)
2. Josaphat Marinho (**)

SUBSTITUTOS

1. Domício Gondim
2. Daniel Krieger

(*) — Em substituição ao Senhor Dix-Huit Rosado, como titular.

(**) — Em substituição ao Senhor Júlio Leite, como titular.

Reuniões: 4ªs Feiras às 16 horas

Comissão de Relações Exteriores

(11 MEMBROS)

Presidente — Jefferson de Aguiar (PSD)
Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB)

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Benedicto Valadares
Filinto Müller
Jefferson de Aguiar
Aarão Steinhilber

SUPLENTE

1. Menezes Pimentel
2. Ruy Carneiro
3. José Guimard (licenciado)
4. Victorino Freire

SUBSTITUTOS

1. José Kairala

P. T. B.

TITULARES

Pessoa de Queiroz
Vivaldo Lima
Eduardo Catalão

SUPLENTE

1. Oscar Passos
2. Argemiro de Figueiredo
3. Antônio Jucá

U. D. N.

TITULARES

Antônio Carlos (licenciado)
José Cândido
Padre Calazans
Arnon de Melo

1. Daniel Krieger (*)
2. Eurico Rezende
3. João Agripino (licenciado)
4. Mem de Sá

SUBSTITUTO

1. Domício Gondim

(*) Em substituição ao Sr. Antônio Carlos, como titular.
Reuniões: 5ªs feiras — 15.00 horas

Comissão de Saúde

(5 MEMBROS)

Presidente — Lopes da Costa (UDN)
Vice-Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Pedro Ludovico
Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

1. Eugênio Barros
2. Walfredo Gurgel

P. T. B.

TITULARES

Dix-Huit Rosado (licenciado)

SUPLENTE

Antônio Jucá (*)

SUBSTITUTO

José Bezerra

U. D. N.

TITULAR

Lopes da Costa

SUPLENTE

Dinarte Mariz (licenciado)

SUBSTITUTO

Cortez Pereira

P. S. P.

TITULAR

Miguel Couto

SUPLENTE

Raul Guiberti

(*) — Em substituição ao Sr. Dix-Huit Rosado como titular.

Reuniões: Quintas-feiras — 15.00 horas

Comissão de Segurança Nacional

(7 MEMBROS)

Presidente — Zacarias de Assunção (UDN)

Vice-Presidente — Silvestre Pericles (PTB)

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

José Guimard (licenciado)
Victorino Freire

SUPLENTE

1. Ruy Carneiro (licenciado)
2. Atílio Fontana (*)

SUBSTITUTO

1. José Kairala

P. T. B.

TITULARES

Silvestre Pericles
Oscar Passos

SUPLENTE

1. Dix-Huit Rosado (licenciado)
2. Eduardo Catalão

UDN

TITULARES

Irineu Bornhausen
Zacharias de Assunção

SUPLENTE

1. Adolfo Franco
2. Eurico Rezende

PSP

TITULAR

Raul Guiberti

SUPLENTE

1. Miguel Couto

(*) — Em substituição ao Sr. José Guimard, como titular.

Reuniões: 5ªs feiras — 16.00 horas

Comissão de Serviço Público Civil

(7 MEMBROS)

Presidente — Silvestre Pericles (PTB)

Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

Vice-Presidente — Leite Neto (PTB)

COMPOSIÇÃO

PSD

TITULARES

Leite Neto
Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

1. Victorino Freire
2. Benedito Valadares

PTB

TITULARES

Silvestre Pericles
Nelson Maculan (licenciado)

SUPLENTE

1. Eduardo Catalão (*)
2. Edmundo Levi

UDN

TITULARES

Antônio Carlos
Padre Calazans

SUPLENTE

1. Dinarte Maria (licenciado)
2. Lopes da Costa

SUBSTITUTOS

1. Cortez Pereira

PL

TITULAR

Aloysio de Carvalho

SUPLENTE

Mem de Sá

(*) — Em substituição ao Sr. Nelson Maculan, como titular.

Reuniões: 3ªs feiras — 16.00 horas

Secretaria: Sarah Abra

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

(5 MEMBROS)

Presidente — José Feliciano (PSD)
Vice-Presidente — Irineu Bornhausen (UDN)

PSD

TITULARES

José Feliciano
Sebastião Archer
1. Jefferson de Aguiar
2. Filinto Müller

PTB

TITULARES

Bezerra Neto
Lino de Matos

SUPLENTE

1. Silvestre Pericles

SUBSTITUTO

1. José Ermirio

UDN

TITULAR

Irineu Bornhausen

SUPLENTE

Zacharias de Assunção

Reuniões: 4ªs feiras — 16.00 horas

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1961.

(Dispõe sobre: Altera os artigos 26, 56, 58, 60, 110 e o parágrafo único do art. 112 da Constituição Federal)

— organização administrativa do Distrito Federal;

— vencimentos dos desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal;

— regime de rendas do Distrito Federal;

— composição da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e do Tribunal Superior Eleitoral;

— processo de escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal;

— aplicação da cota do imposto de renda destinada aos Municípios.

Eleita em 15-6-1961, com exceção dos Srs. Senadores;

Barros Carvalho — designado em 30-2-1962.

Nelson Maculan — designado em 15-5-1963.

Lobão da Silva — designado em 23-4-1963.

Lopes da Costa — designado em 29-10-1962.

Prorrogações:

Até 15-12-1962 — Requerimento número 611-61, aprovado em 15-12-61;

Até 15-12-1963 — Requerimento número 778-62, aprovado em 12-12-62.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — Relator — PSD.

2. Lobão da Silva — PSD.

3. Ruy Carneiro — PSD.

4. Benedito Valadares — PSD.

5. Wilson Gonçalves — PSD.

6. Nelson Maculan — PTB.

7. Silvestre Pericles — PTB.

8. Nogueira da Gama — PTB.

9. Barros Carvalhos — PTB.

10. Daniel Krieger — Vice-Presidente — UDN.

11. Lopes da Costa — UDN.

12. Milton Campos — UDN.

13. Heribaldo Vieira — UDN.

14. Ruy Palmeira — UDN.

15. Aloysio de Carvalho — PL.

16. Mem de Sá — PL.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1961.

Altera o § 1º do art. 191 da Constituição Federal.

(Aposentadoria do funcionário aos trinta anos de serviço).

Eleito em 21-5-62, salvo os Srs. Senadores:

Lobão da Silveira
Wilson Gonçalves e

Amaury Silva, designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15-12-1962 — Requerimento número 610-61 aprovado em 14-12-1961.

Até 15-12-1963 — Requerimento número 798-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Lobão da Silveira — Relatário — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD.
4. Benedito Valladeres — PSD.
5. Wilson Gonçalves — PSD.
6. Silvestre Péricles — Relator — PTB.
7. Amaury Silva — PTB.
- D. C. N. 24-8-63 (S-11) pg 2.132
8. Nogueira da Gama — PTB.
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Lopes da Costa — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Ruy Palmeira — UDN.
14. Heribaldo Vieira — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — Presidente — PL.
16. Mem de Sá — PL.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1961.

Dá nova redação ao item II do art. 95 da Constituição Federal.

(Irredutibilidade dos vencimentos dos juizes).

Eleito em 27-6-61, salvo os Senhores Senadores:

Lopes da Costa, designado em 29 de outubro de 1962;

Lobão da Silveira, designado em 21 de abril de 1963;

Bezerra Neto, designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15-12-1962 — Requerimento número 609-61, aprovado em 14-12-61.

Até 15-12-63 — Requerimento número 779-62, aprovado em 12-12-62.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Lobão da Silveira — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD.
4. Benedito Valladeres — PSD.
5. Wilson Gonçalves — PSD.
6. Silvestre Péricles — PTB.
7. Bezerra Neto — PTB.
8. Nogueira da Gama — PTB.
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Lopes da Costa — UDN.
12. Milton Campos — Vice-Presidente — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Ruy Palmeira — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Mem de Sá — PL.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 7, de 1961.

Dá nova redação ao art. 65, item I, da Constituição Federal.

(Dispõe sobre as matérias da competência privativa do Senado incluindo as de propor a exoneração dos Chefes de missão diplomática de caráter permanente e aprovar o estabelecimento, rompimento e reatamento de relações diplomáticas com países estrangeiros).

Eleito em 4 de outubro de 1961, salvo os Srs. Senadores:

Guido Mondin — designado em 29 de outubro de 1962;

Vivaldo Lima — designado em 30 de março de 1962;

Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963;

Wilson Gonçalves — designado em 23 de abril de 1963;

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963;

Pinto Ferreira — designado em 20 de abril de 1963;

Amaury Silva — designado em 28 de abril de 1963;

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 607-61 aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 16 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 780-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Menezes Pimentel — PSD.
2. Wilson Gonçalves — PSD.
3. Lobão da Silveira — PSD.
4. Ruy Carneiro — PSD.
5. Guido Mondin — PSD.
6. Silvestre Péricles — PSD.
7. Vivaldo Lima — PTB.
8. Amaury Silva — PTB.
9. Pinto Ferreira — PTB.
10. Eurico Rezende — UDN.
11. Daniel Krieger — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Lopes da Costa — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 8, de 1961.

Acrescenta item ao artigo 3º do Capítulo II — Presidente da República — da Emenda Constitucional nº 4, de 1961, que instituiu o sistema parlamentar de governo

(Sobre a exoneração, por proposta do Senado do chefe de missão diplomática de caráter permanente).

Eleito em 5 de outubro de 1961, salvo os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — designado em 30 de março de 1962;

Guido Mondin — designado em 30 de outubro de 1962.

Jefferson de Aguiar — designado em 23 de abril de 1963;

Ruy Carneiro — designado em 29 de abril de 1963;

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963;

Pinto Ferreira — designado em 23 de abril de 1963;

Bezerra Neto — designado em 23 de abril de 1963;

Amaury Silva — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 608-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 15 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 731-62, aprovado em 2 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Menezes Pimentel — PSD.
2. Ruy Carneiro — PSD.
3. Lobão da Silveira — PSD.
4. Jefferson de Aguiar — PSD.
5. Guido Mondin — PSD.
6. Pinto Ferreira — PTB.
7. Bezerra Neto — PTB.
8. Amaury Silva — PTB.
9. Vivaldo Lima — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Eurico Rezende — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Lopes da Costa — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 9, de 1961.

Acrescenta dispositivo ao artigo 15, revoga o item V e o § 6º do artigo 19, substitui o § 5º do artigo 19 e o artigo 22 da Constituição.

(Modifica o regime de discriminação de rendas).

Eleito em 20 de novembro de 1961, salvo os Srs. Senadores:

Barros Carvalho — designado em 30 de março de 1962;

Guido Mondin — designado em 19 de outubro de 1962;

Jefferson de Aguiar — designado em 23 de abril de 1963;

Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963;

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963;

Amaury Silva — designado em 23 de abril de 1963;

Bezerra Neto — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 605-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961;

Até 15 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 782-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Menezes Pimentel — PSD.
3. Filinto Muller — PSD.
4. Guido Mondin — PSD.
5. Ruy Carneiro — PSD.
6. Amaury Silva — PTB.
7. Barros Carvalho — PTB.
8. Argemiro Figueiredo — PTB.
9. Bezerra Neto — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Eurico Rezende — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Ruy Palmeira — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 10, de 1961.

Acrescenta parágrafo ao art. 15 da Constituição Federal (aplicação da parcela proveniente das cotas de impostos destinadas aos Municípios).

Eleito em 28-2-1962, salvo os Srs Senadores:

Lopes da Costa — designado em 30-3-1962;

Guido Mondin — designado em 29-10-1962;

Wilson Gonçalves — designado em 23-4-1963;

Eurico Rezende — designado em 23-4-1963;

João Agripino — designado em 23-4-1963;

Silvestre Péricles — designado em 23-4-1963;

Cattete Pinheiro — designado em 23-4-1963.

Senadores — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Wilson Gonçalves — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Lobão da Silveira — PSD
5. Guido Mondin — PSD
6. Silvestre Péricles — PTB
7. Nogueira da Gama — PTB
8. Barros Carvalho — PTB
9. Vago — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Lopes da Costa — UDN
13. João Agripino — UDN
14. Eurico Rezende — UDN
15. Josophat Marinho — S/legenda
16. Lino de Matos — PTN

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 11, de 1963.

Acrescenta parágrafos 4º e 5º ao art. 28 da Constituição Federal. (Criação de novos Municípios).

Eleito em 28-3-1962, salvo os Srs. Senadores:

Guido Mondin — designado em 29-10-1962;

Wilson Gonçalves — designado em 23-4-1963;

Eurico Rezende — designado em 23-4-1963;

João Agripino — designado em 23-4-1963;

Cattete Pinheiro — designado em 23-4-1963.

Prorrogação:

Até 15-12-1963 — Requerimento nº 784-62, aprovado em 12-12-62.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Wilson Gonçalves — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Lobão da Silveira — PSD
5. Guido Mondin — PSD
6. Silvestre Péricles — PTB
7. Nogueira da Gama — PTB
8. Barros Carvalho — PTB
9. Milton Campos — UDN
10. Heribaldo Vieira — UDN
11. Eurico Rezende — UDN
12. João Agripino — UDN
13. Lopes da Costa — UDN
14. Aloysio de Carvalho — PL
15. Miguel Couto — PSP
16. Cattete Pinheiro — PTN

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1962.

(Altera a redação do art. 186 da Constituição, referente à obrigatoriedade de concorrer para a investidura em cargo inicial da carreira, instituindo a proibição de nomeações interinas).

Eleito em 10-5-1962, salvo os Srs. Senadores:

Menezes Pimentel — designado em 15-5-1962;

Wilson Gonçalves — designado em 23-4-1963;

Leite Neto — designado em 23-4-1963;

Eurico Rezende — designado em 23-4-1963;

João Agripino — designado em 23-4-1963;

Aurélio Viana — designado em 23-4-1963.

Prorrogação:

Até 15-12-1963 — Requerimento nº 785-62, aprovado em 12-12-1963.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Wilson Gonçalves — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Lobão da Silveira — PSD

5. Leite Neto — PSD
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Silvestre Péricles — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Eurico Rezende — UDN
13. João Agripino — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Aloysio de Carvalho — PL
16. Aurélio Vianna — PSB

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1962.

(Institui nova discriminação de rendas em favor dos Municípios brasileiros).

Eleita em 23-5-1962, salvo os Srs. Senadores:

Wilson Gonçalves — designado em 23-4-1963;

Leite Neto — designado em 23-4-1963;

Josaphat Marinho — designado em 23-4-1963;

Eurico Rezende — designado em ... 23-4-1963.

Prorrogação:

Até 15-12-1963 — Requerimento nº 706-62, aprovado em 12-12-1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Wilson Gonçalves — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Lobão da Silveira — PSD
5. Leite Neto — PSD
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Silvestre Péricles — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Josaphat Marinho — UDN
13. Eurico Rezende — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Aloysio de Carvalho — PL
16. Lino de Matos — PTN

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1962.

(Dispõe sobre a data do plebiscito previsto na Emenda Constitucional nº 4).

Eleita em 10-7-1962, salvo os Srs. Senadores:

Wilson Gonçalves.

Leite Neto.

João Agripino.

Eurico Rezende e

Josaphat Marinho (designados em 23-4-1963).

Prorrogação:

Até 15-12-1963 — Requerimento nº 787-62, aprovado em 12-12-1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Wilson Gonçalves — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Lobão da Silveira — PSD
5. Menezes Pimentel — PSD
6. Leite Neto — PSD
7. Silvestre Péricles — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. João Agripino — UDN
13. Eurico Rezende — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Mem de Sá — PL
16. Josaphat Marinho — S/legenda

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 5, de 1962.

Dá nova redação ao art. 20 da Constituição

(Determina a entrega aos Municípios de 30% da arrecadação dos Estados quando exceder as rendas municipais).

Eleita em 13-9-1962, salvo os Srs. Senadores.

Wilson Gonçalves;

Leite Neto,

Josaphat Marinho,

Eurico Resende,

Miguel Couto (designado em 23 de abril de 1963).

Prorrogação:

Até 15-12-1963 — Requerimento nº 789-62, aprovado em 12-12-62.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Leite Neto — PSD
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Vago — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Josaphat Marinho — UDN
13. Daniel Krieger — UDN
14. Eurico Resende — UDN
15. Mem de Sá — PL
16. Miguel Couto — PSP

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 6, de 1962.

Altera a redação dos §§ 1º e 3º do art. 60 da Constituição Federal.

(Aumenta para 4 o número de representantes dos Estados e do Distrito Federal no Senado).

Eleita em 13-9-1962, salvo os Srs. Senadores

Josaphat Marinho

Wilson Gonçalves,

Eurico Resende,

Julio Leite (designados em 23 de abril de 1963).

Prorrogação:

Até 15-12-1963 — Requerimento nº 790-62, aprovado em 12-12-1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Benedito Valladares — PSD
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Vago — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Josaphat Marinho — UDN
13. Daniel Krieger — UDN
14. Eurico Resende — UDN
15. Mem de Sá — PL
16. Julio Leite — PR

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 7, de 1962.

Revoga a Emenda Constitucional nº 4 que instituiu o sistema parlamentar de governo e o art. 61 da Constituição Federal, de 18 de setembro de 1946.

Eleita em 6-12-1962, salvo os Srs. Senadores

Wilson Gonçalves,

Eurico Resende,

Amaury Silva e Raul Giuberti (designados em 23 de abril de 1963)

Prorrogação:

Até 15-12-1963 — Requerimento nº 791-62, aprovado em 12-12-1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Pedro Lodovico — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Benedito Valladares — PSD
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Amaury Silva — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Eurico Resende — UDN
13. Daniel Krieger — UDN
14. João Agripino — UDN
15. Mem de Sá — PL
16. Raul Giuberti — PSP

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1963.

Altera a redação do inciso IX do art. 157 da Constituição (referente ao trabalho de menores e mulheres e ao trabalho em indústrias insalubres).

Designada em 23-4-1963

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Menezes Pimentel — PSD
6. Leite Neto — PSD
7. Amaury Silva — PTB
8. Bezerra Neto — PTB
9. Vago — PTB
10. Silvestre Péricles — PTB
11. Argemiro de Figueiredo — PTB
12. Eurico Resende — UDN
13. Milton Campos — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Josaphat Marinho — S/legenda
16. Aloysio de Carvalho — PL

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1963.

Altera os arts. 141, 146 e 147 da Constituição Federal (referente ao direito de propriedade).

Designada em 23-4-1963

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Menezes Pimentel — PSD
6. Heribaldo Vieira — PSD
7. Amaury Silva — PTB
8. Bezerra Neto — PTB
9. Vago — PTB
10. Silvestre Péricles — PTB
11. Arthur Virgílio — PTB
12. Eurico Resende — UDN
13. Milton Campos — UDN
14. João Agripino — UDN
15. Josaphat Marinho — S/legenda
16. Aloysio de Carvalho — PL

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1963.

Dá nova redação aos artigos ns. 26 e 63 da Constituição Federal (administração do Distrito Federal e matéria da competência privativa do Senado).

Eleita em 2-5-1963

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD

4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Menezes Pimentel — PSD
6. Leite Neto — PSD
7. Amaury Silva — PTB
8. Bezerra Neto — PTB
9. Vago — PTB
10. Eduardo Catalão — PTB
11. Vasconcelos Torres — PTB
12. Eurico Rezende — UDN
13. Milton Campos — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Aloysio de Carvalho — Pequenos Partidos
16. Josaphat Marinho — Pequenos Partidos

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1963.

Dá nova redação aos arts. 41 e 45 da Constituição Federal (para conceder imunidades aos vereadores).

Designada em 20-5-1963

Senadores — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD
- Ruy Carneiro — PSD
- Lobão da Silveira — PSD
- Wilson Gonçalves — PSD
- Menezes Pimentel — PSD
- Leite Neto — PSD
- Amaury Silva — PTB
- Bezerra Neto — PTB
- Pinto Ferreira — PTB
- Silvestre Péricles — PTB
- Adalberto Sena — PTB
- Eurico Rezende — UDN
- Milton Campos — UDN
- João Agripino — UDN
- Aloysio de Carvalho — PL
- Josaphat Marinho — S/legenda

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 5, de 1963.

Dá nova redação ao item II o ao § 4º do artigo 19 da Constituição (referentes ao Imposto de Vendas e Consignações).

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Menezes Pimentel — PSD
6. Leite Neto — PSD
7. Amaury Silva — PTB
8. Bezerra Neto — PTB
9. Vago — PTB
10. Humberto Neder — PTB
11. Argemiro de Figueiredo — PTB
12. Eurico Rezende — UDN
13. Milton Campos — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Aloysio de Carvalho — PL
16. Josaphat Marinho — Pequenos Partidos

Comissão Especial para estudar a situação da Casa da Moeda.

(7 MEMBROS)

Criada em virtude da aprovação do Requerimento nº 581-63, do Sen. Jefferson de Aguiar, na sessão de 14-8-63.

Designação em 28-8-63

Membros — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD
- Wilson Gonçalves — PSD
- Arthur Virgílio — PTB
- Edmundo Levy — PTB
- Adolpho Franco — UDN
- Eurico Rezende — UDN
- Josaphat Marinho — S/legenda

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão de Constituição e Justiça

31ª REUNIÃO EM 12 DE SETEMBRO DE 1963

As 16 horas e 30 minutos, sob a presidência do Sr. Wilson Gonçalves, presentes os Srs. Silvestre Péricles, Bezerra Neto, Aloysio de Carvalho, Jefferson de Aguiar e Edmundo Levy, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça. Deixam de comparecer os Srs. Rui Carneiro, Arthur Virgílio, Milton Campos e Eurico Resende.

É lida, e sem alterações aprovada, a Ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente usa da palavra para explicar a seus pares que a convocação da presente reunião, deve-se ao fato da questão de ordem levantada em Plenário, sobre a prejudicialidade do *Projeto de Lei do Senado nº 104*, de 1963, que determina a prestação de assistência da União ao Estado do Paraná, para atender à situação de calamidade pública resultante dos incêndios, ocorridos no mesmo Estado.

Dá a palavra em seguida ao Relator da Matéria, Sr. Silvestre Péricles, que manifesta-se pela manutenção de seu parecer anterior, baseado no Art. 304 do Regimento Interno.

A Comissão, por unanimidade, concorda com o Relator.

O Sr. Aloysio de Carvalho usa da palavra para solicitar conste da Ata um voto de pesar pelo acidente de que foi vítima o Secretário da Comissão de Justiça, Sr. Ronaldo F. Dias.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Renato de Almeida Chermont, Secretário, *Ad Hoc*, a presente Ata que, uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

32ª REUNIÃO EM 13 DE SETEMBRO DE 1963

As 16 horas, sob a presidência do Sr. Wilson Gonçalves, presentes os Srs. Bezerra Neto, Silvestre Péricles, Aloysio de Carvalho, Jefferson de Aguiar, Josaphat Marinho e Edmundo Levy, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça. Deixam de com-

parecer os Srs. Rui Carneiro, Arthur Virgílio, Milton Campos e Eurico Resende.

É lida e sem alterações aprovada a Ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente anuncia a seguinte distribuição:

— ao Sr. Bezerra Neto os *Projetos de Lei do Senado nº 96*, de 1963, que dispõe sobre a participação do trabalhador nos lucros das empresas, sobre a democratização do capital destes e a participação do trabalhador rural na exploração das propriedades agropecuárias; *Projeto de Lei do Senado número 103*, de 1963, que disciplina a constituição de congregação de professores de Escolas de ensino Superior e dá outras providências; o *Projeto de Lei do Senado nº 100*, de 1963, que considera de utilidade pública a Associação dos Artistas Brasileiros, com sede na Guanabara;

— ao Sr. Jefferson de Aguiar o *Projeto de Lei do Senado nº 103*, de 1963, que cria o Plano de Aproveitamento da Energia Hidráulica e Valorização do Vale do Rio Paraíba e dá outras providências;

— ao Sr. Josaphat Marinho o *Projeto de Lei do Senado nº 105*, de 1963, que altera o Art. 54, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que dispõe sobre a Consolidação das Leis do Trabalho; e *Projeto de Lei do Senado nº 99*, de 1963, que prorroga por dois anos o prazo previsto no Art. 5º da Lei nº 384, de 15 de dezembro de 1960 a anulação de tempo de serviço;

— ao Sr. Edmundo Levy o *Projeto de Lei do Senado nº 102*, de 1963, que concede franquia postal-telegráfica à correspondência oficial, objeto de serviço, dos Juizes de Direito, Promotores e Defensores Públicos, e,

— ao Sr. Aloysio de Carvalho o *Projeto de Lei do Senado nº 101*, de 1963, que cria a Comissão Nacional de Irrigação e Proteção aos Sojos e dá outras providências.

Inicialmente o Sr. Bezerra Neto emite os seguintes pareceres:

— favorável ao *Projeto de Decreto Legislativo nº 34*, de 1963, que aprova o Acórdão entre os Estados Unidos do Brasil e a República Argentina sobre privilégios aduaneiros das Repartições e Agentes consulares de carreira, concluído no Rio de Janeiro, em 6 de julho de 1961;

— favorável ao *Projeto de Decreto Legislativo nº 40*, de 1963, que aprova

a Convenção única sobre Entorpecentes, assinada em Nova York, a 30 de março de 1961;

— favorável ao *Projeto de Lei do Senado nº 89*, de 1963, que acrescenta um parágrafo único ao artigo 87, do Decreto-Lei nº 7.036, de 10 de novembro de 1944 (Reforma da Lei de Acreditados do Trabalho);

— favorável ao Substitutivo apresentado pela Comissão de Transportes ao *Projeto de Lei do Senado nº 8*, de 1963, que inclui no Plano Rodoviário Nacional, Programa de Primeira Urgência, a construção de ponte rodoviária entre a cidade do Rio de Janeiro e Niterói, através da Baía de Guanabara;

— favorável ao *Projeto de Decreto Legislativo nº 32*, de 1963, que aprova os votos trocados entre o Brasil e os Estados Unidos da América para prorrogação de Acórdão para o Programa de Agricultura e Serviços Fraternais firmado pelos dois países, a 26 de junho de 1953;

— favorável ao *Projeto de Decreto Legislativo nº 35*, de 1963, que aprova a declaração sobre a Adesão Provisória da República Argentina ao Acórdão Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT), concluído em Genebra a 20 de novembro de 1960, e,

— favorável ao *Projeto de Lei da Câmara nº 65*, de 1963, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 980.000.000,00, destinado a fazer face às despesas com os trabalhos de construção da ligação rodoviária Fortaleza — Brasília.

Os pareceres são aprovados pela Comissão.

Com a palavra o Sr. Josaphat Marinho, lê parecer favorável, aprovado pela Comissão, ao *Projeto de Lei do Senado nº 86*, de 1963, que altera a Redação do Art. 86 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.52, de 1943, e dá outras providências.

Finalmente o Sr. Jefferson de Aguiar apresenta parecer às emendas de ns. 1 a 8, oferecidas ao *Projeto da Lei da Câmara nº 56*, de 1963, que institui o salário família ao trabalhador e dá outras providências.

Manifesta-se o Relator pela aprovação das emendas de ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8, e contrariamente à emenda de nº 7.

Em discussão a matéria usa da palavra o Sr. Josaphat Marinho que

manifesta-se pela rejeição de todas as emendas por julgá-las contrárias à técnica do projeto e assim, inoportunas, sem prejuízo de consubstanciar as proposições independentes.

Também manifestam-se contrários a todas as emendas os Srs. Edmundo Levy e Bezerra Neto.

O Sr. Silvestre Péricles vota de acordo com o parecer do Relator.

O Sr. Aloysio de Carvalho dá seu voto favorável às emendas de ns. 1, 2, 3, 5 e 8, e contrário às emendas de ns. 3, 4 e 7.

Colhidos os votos a Comissão rejeita o parecer do Sr. Jefferson de Aguiar, tendo o Sr. Presidente designado o Sr. Edmundo Levy para redigir o vencido.

Ainda o Sr. Jefferson de Aguiar apresenta parecer favorável, aprovado pela Comissão ao *Projeto de Lei da Câmara nº 67*, de 1963, que altera o Quadro da Secretaria do Supremo Tribunal Federal.

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerra a reunião lavrando eu, Renato A. Chermont, Secretário, a presente Ata, que uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Atos do Diretor-Geral

PORTARIA Nº 72, DE 18 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar os funcionários José Pinto Carneiro de Lacerda Assessor Legislativo, PL-3, Hugo Rodrigues de Figueiredo, Auxiliar Legislativo, PL-10 e Eduardo Choden, Auxiliar de Mecânica, PL-9, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Sindicância incumbida de apurar as causas do acidente verificado, a 13 de setembro de 1963, com o ônibus placa nº 48.45 do Senado Federal.

Secretaria do Senado Federal em 16 de setembro de 1963. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

MÚTUA PARLAMENTAR

BALANCETE DA "RECEITA" E DA "DESPESA" RELATIVO AO 2º TRIMESTRE DE 1963

RECEITA		DESPESA	
Saldo que passou do 1º trimestre do corrente ano:		107º Pecúlio	
Banco do Brasil S.A.	692.291,00	Pago ao beneficiário do ex-mutuário João Otávio Lobo, arrecadação até 27-5-63	30.000,00
Banco Nacional de Minas Gerais S.A.	196.706,70		
Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais		110º Pecúlio	
Sociedade Anônima	33.469,80	Pago ao beneficiário do ex-mutuário João da Silva Leão, arrecadação até 15-5-63	249.950,00
Em dinheiro	124.984,00		
	1.047.451,50	112º Pecúlio	
Importâncias recebidas durante o 2º trimestre de 1963:		Pago ao beneficiário do ex-mutuário Fausto Cabral, arrecadação até 27-6-63	192.500,00
117º Pecúlio	29.500,00		
116º Pecúlio	113.500,00	113º Pecúlio	
115º Pecúlio	134.900,00	Pago ao beneficiário do ex-mutuário Mendonça Clark, arrecadação até 27-6-63	192.500,00
114º Pecúlio	155.000,00		664.950,00
113º Pecúlio	142.000,00	Taxa de Expediente	
112º Pecúlio	141.500,00	Despesas de selos	12,00
111º Pecúlio	141.500,00	Saldo que passa para o mês de julho de 1963:	
110º Pecúlio	32.500,00	Banco do Brasil S.A.	1.217.838,00
109º Pecúlio	27.500,00	Banco Nacional de Minas Gerais S.A.	196.706,70
108º Pecúlio	27.500,00	Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais	
107º Pecúlio	26.000,00	Sociedade Anônima	33.469,80
106º Pecúlio	13.000,00		1.448.014,50
105º Pecúlio	10.500,00		2.112.976,50
104º Pecúlio	10.000,00		
103º Pecúlio	9.500,00		
102º Pecúlio	4.500,00		
101º Pecúlio	2.500,00		
100º Pecúlio	2.500,00		
99º Pecúlio	2.000,00		
98º Pecúlio	2.000,00		
97º Pecúlio	1.500,00		
1ª Contribuição	3.500,00		
	1.032.500,00		
Taxa de Expediente:			
Importâncias arrecadadas durante o 2º trimestre de 1963:			
107º Pecúlio	1.500,00		
110º Pecúlio	12.325,00		
112º Pecúlio	9.625,00		
113º Pecúlio	9.575,00		
	33.025,00		
	2.112.976,50		

Brasília 30 de junho de 1963. — Paulo José Maestrati, Tec. Cont. Reg. Sec. nº 93 — CRCDF. — Francisco Sebastião Maestrati, Tesoureiro. — Aureno Vianna, Presidente.